



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
FLS Nº 10601

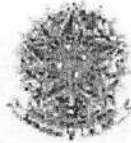
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

TERMO DE ABERTURA DO LIV VOLUME

Nesta data, procedo à abertura do **LIV Volume** do processo do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, iniciando às fls. 10.601. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.

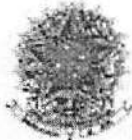

JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

0002208-29.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002211-81.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002212-66.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0002214-36.2013.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000016-89.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000035-95.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000360-70.2014.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0000373-69.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000374-54.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000375-39.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000376-24.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000377-09.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000408-29.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000412-66.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000470-69.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000473-24.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000475-91.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000512-21.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000513-06.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000538-19.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000539-04.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000650-85.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000725-27.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000830-04.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001012-87.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001013-72.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001014-57.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001015-42.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001016-27.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001020-64.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001022-34.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001285-66.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001343-69.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001434-62.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001442-39.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001452-83.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001556-75.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001634-69.2014.5.08.0203	DEVOLUCAO DE C. P.
0001640-76.2014.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000149-97.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000276-35.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000353-44.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000704-17.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000814-16.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001062-79.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001185-77.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001199-61.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001280-10.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001356-34.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001474-10.2015.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000255-25.2016.5.08.0203	REMETIDO P/ORGÃO FORA COMPETENCIA JTS
0000271-76.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000517-72.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

0000617-27.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000706-50.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000827-78.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000893-58.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000958-53.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001005-27.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001025-18.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001087-58.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0001190-65.2016.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000026-31.2017.5.09.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000197-85.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000303-47.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000331-15.2017.5.08.0203	TRT PARA JULGAMENTO
0000336-37.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000461-05.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000518-23.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000526-97.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000743-43.2017.5.08.0203	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000077-12.2012.5.08.0205	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000071-02.2012.5.08.0206	ARQUIVADO DEFINITIVO
0000072-84.2012.5.08.0206	ARQUIVADO DEFINITIVO

O interessado recolheu a importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 22 de maio de 2019.

ILMA MARIA MAGALHAES LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Obs.:

1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução N° 326/2008, do TRT da 8ª Região.

2) Caso o solicitante discorde de resultado positivo da certidão, deve entrar em contato com a Vara do Trabalho em que tramita o processo, pedir esclarecimento e, se for o caso, requerer a expedição de uma certidão complementar da Vara.

3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

V. JISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6394

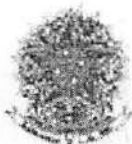
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10604

CERTIDÃO POSITIVA Nº 93698 - AUTOS FÍSICOS - 2º GRAU
Processos físicos em todas as etapas, inclusive arquivados

Nome pesquisado: MARQUESA S/A
CPF/CNPJ pesquisado: 46.886.040/0022-08

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Processo Trabalhistas - APT (2º Grau) deste Regional, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando ou arquivado(s), em face de MARQUESA S/A:

- RO 0097200-89.2007.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PJ 0029200-30.2008.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0095800-40.2007.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PJ 0016300-78.2009.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0090000-31.2007.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- AC 0020100-17.2009.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0026500-20.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0039300-80.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0028800-52.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0066200-03.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0092000-33.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0092600-54.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0043000-64.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0042900-12.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0115900-45.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0051800-81.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0072800-40.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0069400-18.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- AC 0001324-32.2010.5.08.0000 (Arquivado)
- PJ 0001390-12.2010.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0099600-08.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000452-87.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000451-05.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000453-72.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000447-65.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0120200-50.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000764-63.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000769-85.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000352-35.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000837-35.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000766-33.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PJ 0001012-22.2011.5.08.0000 (Arquivado)
- AP 0092500-02.2009.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- CAUINOM 0001423-65.2011.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0000441-58.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000442-43.2010.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000426-55.2011.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000030-78.2011.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000708-93.2011.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000894-19.2011.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- RO 0000880-35.2011.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PJ 0000238-55.2012.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0000259-04.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000633-20.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000516-29.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000439-20.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000240-95.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000841-04.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000933-79.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001030-79.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001221-27.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001222-12.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001164-09.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000881-83.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000027-55.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001315-72.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PJ 0000202-76.2013.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0001501-95.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001459-46.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001442-10.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000273-51.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000182-58.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000211-11.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000076-96.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000580-05.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000318-55.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000342-83.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000271-81.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000189-50.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000321-10.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000249-23.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000320-25.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000181-73.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000077-81.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000038-84.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000341-98.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000975-31.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001057-62.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000981-38.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000982-23.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000974-46.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000976-16.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001059-32.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001056-77.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001023-87.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000984-90.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000371-36.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- PO 0000287-35.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- FO 0001357-87.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001354-35.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001303-24.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001302-39.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001102-32.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10607

TRIBUNAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6390

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- RO 0002044-64.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- DC 0010227-17.2014.5.08.0000 (Arquivado)
- RO 0000375-39.2014.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- AP 0000516-29.2012.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001014-57.2014.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001013-72.2014.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001015-42.2014.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0002211-81.2013.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001199-61.2015.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000255-25.2016.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000026-31.2017.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0001087-58.2016.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000303-47.2017.5.08.0203 (Baixa à vara de origem)
- RO 0000331-15.2017.5.08.0203 (Em tramitação)
- AP 0000027-55.2013.5.08.0203 (Em tramitação)
- AP 0000057-90.2013.5.08.0203 (Em tramitação)

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema APT (2º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais do sistema PJe (processos eletrônicos).

O interessado apresentou guia de recolhimento na importância de R\$ 5,53 a título de emolumentos.

BELEM - PA, 22 de maio de 2019.

ILMA MARIA MAGALHAES LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Obs.:

1) Prazo de Validade desta Certidão: 30 (trinta) dias, na forma da Resolução N° 326/2008, do TRT da 8ª Região.

2) Caso o solicitante discorde de resultado positivo da certidão, deve entrar em contato com a Secretaria Geral Judiciária, pedir esclarecimento e, se for o caso, requerer a expedição de uma certidão complementar.

3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT é documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. As certidões de processos em execução devem ser obtidas através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.



Certidão Nº 597262/2019

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 46.886.040/0001-83** - foram encontrados os seguintes processos em face de MARQUESA S/A:

CNPJ: 46.886.040/0001-83

Vara do Trabalho de Capão Bonito
0000188-53.2012.5.15.0123 RTOOrd-PJe

Vara do Trabalho de Itapetininga
0010890-03.2018.5.15.0041 RTOOrd-PJe

0010215-06.2019.5.15.0041 RTSum-PJe

Vara do Trabalho de Itapeva
0000809-55.2010.5.15.0047 RTOOrd-PJe
0011293-22.2016.5.15.0047 ACP-PJe
0011477-41.2017.5.15.0047 Pet-PJe

0001192-96.2011.5.15.0047 RTOOrd-PJe
0010807-03.2017.5.15.0047 RTOOrd-PJe
0011515-53.2017.5.15.0047 Pet-PJe

Vara do Trabalho de Itararé
0000855-27.2013.5.15.0148 RTOOrd-PJe

1ª Vara do Trabalho de Jacareí
0011515-62.2016.5.15.0023 RTOOrd-PJe

2ª VARA DO TRABALHO DE SAO CARLOS
0194700-92.2009.5.15.0106 RTOOrd

O andamento processual poderá ser consultado no sítio do Tribunal, por meio dos links:
-<http://portal.trt15.jus.br/web/guest/consulta-processual> (para processos físicos)
-<http://portal.trt15.jus.br/acesso-ao-sistema-pje-jt> >> 1º Grau >> Consulta Pública Processos (para processos eletrônicos).

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10608

VARA DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6308

Pág. 2 de 2

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 0-36638-00000-56818-15015-46935

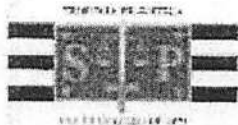
Certidão válida até: 01/06/2019

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 01/05/2019.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Certidão emitida em 02/05/2019 às 14:32:46.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6309af

CERTIDÃO Nº: 3592414

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARQUESA S/A, CNPJ: 46.886.040/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

2751390





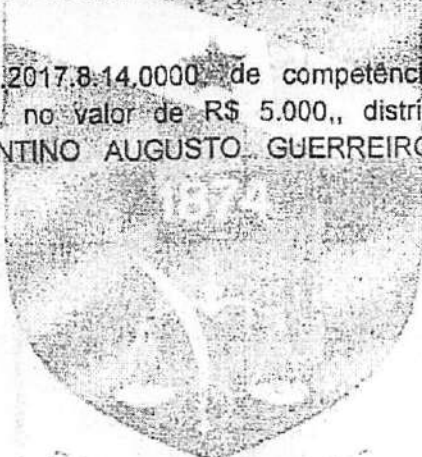
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6400f
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1060f

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ALMEIRIM
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARQUESA S/A, CNPJ 46.886.040/0022-08, residente em NÃO INFORMADO, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

1 - Processo nº 0800253-61.2018.8.14.0000, de competência de Turma de Direito Privado, AGRAVO DE INSTRUMENTO, no valor de R\$0,0, distribuído em 24/01/2018, atualmente na Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2 - Processo nº 0801865-68.2017.8.14.0000, de competência de Turma de Direito Privado, AGRAVO DE INSTRUMENTO, no valor de R\$ 5.000,, distribuído em 09/11/2017, atualmente na Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



quinta-feira, 9 maio, 2019

RAPHAEL DADALT BARBOSA
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO - ALMEIRIM
COMARCA DE ALMEIRIM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/05/2019 13:54:19

CONTROLE: 05091306662215

Válida até 07/08/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (raphael.barbosa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



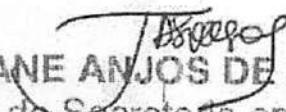
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: ~~DISTRITAL DE~~
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106121

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedo ao encerramento do XXXII Volume do processo n.º 0002487-69.2019.8.14.9100 - Classe: **Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 6.201 à 6.400, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 09 de julho de 2019.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretaria em Exercício
Portaria n.º 012/2019- G.J.

1.19

V. ... ALTE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 100/24

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 6452

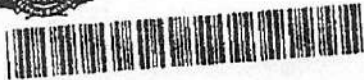
BARONESA S/A - CNPJ: 13.972.951/0001-74

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS



JUCESP PROTOCOLO
2.190.679/15-1



JUCESP

BARONESA S.A.
MF Nº 13.972.951/0001-74
[RE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6453

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10615

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

- 1) **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de novembro de 2015, às 18:00 horas, na sede social da Baronesa S.A., estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.
- 2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos Acionistas, representando a totalidade do capital social, a saber: Santa Andrea Agro Pecuária LTDA., Marquesa S.A., e Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.
- 3) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: João Antonio Pereira Prestes.
- 4) **ORDEM DO DIA:**
 - (a) Aceitar os pedidos de renúncia de membro da Diretoria;
 - (b) Aceitar os pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração;
 - (c) Discutir sobre a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros;
 - (d) Discutir a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia;
 - (e) Eleição da Diretoria;
 - (f) Outros assuntos de Interesse da Companhia.
- 5) **DELIBERAÇÕES:** O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

(a) O pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **José Pinto da Rocha Jorge Ferreira**, português, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de Identidade RG nº 53.442.443-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.669.748-52, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Paulo Novaes, nº 470, Centro, Avaré/SP - CEP 18705-000, eleito nos termos da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de Abril de 2014, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 196.750/14-3, em sessão de 19/05/2014, mediante o recebimento da carta de renúncia, recebidas nesta data, manifestando sua intenção de deixar o cargo de Diretor da Companhia. Os acionistas agradecem ao Diretor, ora renunciante pela dedicação e serviços prestados à Companhia, ratificando todos os atos por ele praticados até a presente data e outorgando-lhe ampla, rasa e geral quitação;

JUCESP

(b) Os pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração Srs. José Pinto da Rocha Jorge Ferreira, qualificado acima e Antônio Manuel Henrique Jorge Ferreira, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V512162-8-CGPI-DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.019.568-79, residente e domiciliado na Alameda Frida Elza Scheuber Brantes, nº 203, Residencial Village, Município de Avaré, Estado de São Paulo, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de Agosto de 2014, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 494.718/14-6, em sessão de 08/12/2014, mediante o recebimento das cartas de renúncias, recebidas nesta data, manifestaram suas intenções de deixar os respectivos cargos na Diretoria e no Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas reiteram seus sinceros agradecimentos aos Conselheiros que ora renunciam, pela dedicação e serviços prestados à Companhia, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data e outorgando-lhes ampla, rasa e geral quitação;

(c) Considerando o quanto deliberado no item "b", acima e a reorganização societária da Companhia, os acionistas decidem extinguir o Conselho de Administração da Companhia, ficando automática e imediatamente destituídos de suas funções a totalidade de seus membros, aos quais a Companhia também os agradece pelos relevantes serviços prestados, a saber: Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data e outorgando-lhes ampla, rasa e geral quitação;

(d) Tendo em vista as deliberações supra, os acionistas decidem reformular completamente o Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de proporcionar maior simplicidade, rapidez e eficiência na tomada da Companhia. O Estatuto Social, completamente reformulado, passa a vigorar a partir deste ato na forma do Anexo I à presente Ata;

(e) Procedeu-se à eleição dos Diretores, para o mandato de 3 (três) anos, tendo sido reeleitos e neste ato tomam posse os Diretores:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorçado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

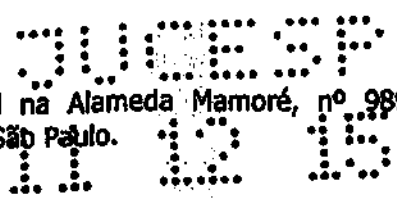
Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretores sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.



Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia ou Sociedade.

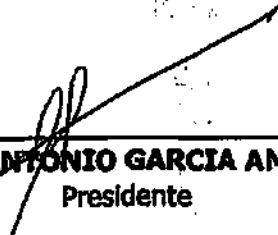
6) DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

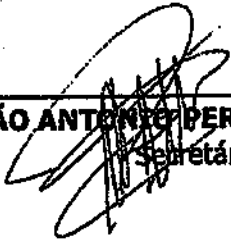
- Pedidos de renúncias do Sr. José Pinto da Rocha Jorge Ferreira a Diretoria e ao Conselho de Administração;
- Pedido de renúncia do Sr. Antonio Manuel Henrique Jorge Ferreira ao Conselho de Administração;
- Termo de Posse dos Diretores Eleitos;
- Lista de Presença dos Acionistas.

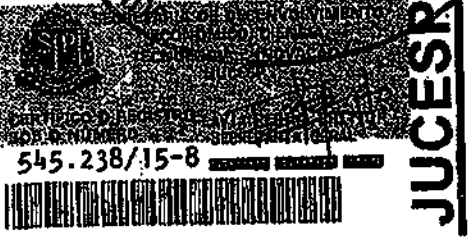
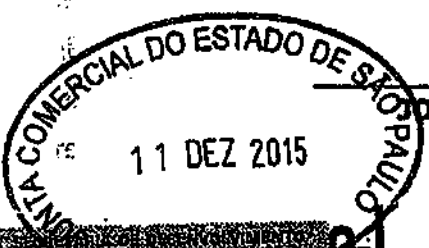
7) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de Interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr, Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/SP, 23 de novembro de 2015. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** João Antonio Perelra Prestes. **Acionistas:** Santa Andrea Agro Pecuária LTDA., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Marquesa S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso e João Antonio Perelra Prestes; e Jarl Celulose, Papel e Embalagens S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES
Secretário





JUCESP
11 12 15

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5458 JA

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10618 +

ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objeto Social

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **BARONESA S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

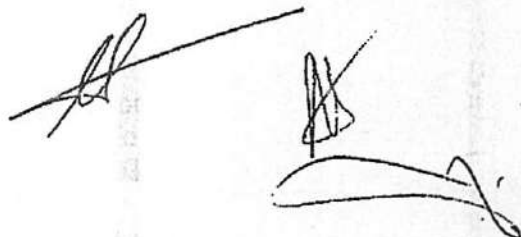
Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville, CEP 06454-040, a qual opera como escritório administrativo, atualmente possui a seguinte filial:

I – Filial Itapeva: NIRE: 35.904.288.969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.972.951/0002-55, Estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101 F, Distrito Industrial, Município de Itapeva, Estado de São Paulo – CEP: 18410-620.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto: (i) florestamento e reflorestamento de árvores; (ii) aquisição e venda de propriedades rurais e de ativos florestais; (iii) atuação na cultura de mudas; (iv) indústria e comércio de madeiras e seus derivados, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas, direta ou indiretamente a tais produtos, ainda que cultivado e/ou industrializado por terceiros, podendo operar por conta própria ou de terceiros; (v) extração e comércio de goma resina de pinus; e (vi) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.



DUCEAF

1 1 1 1

CAPÍTULO II - Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 28.639.281,04 (Vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), dividido em 14.693.930 (Quatorze milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e trinta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá criar novas classes de ações, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais, somente às ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Os Acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

CAPÍTULO III – Da administração

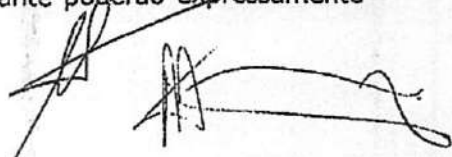
Artigo 6º - A administração da sociedade compete a Diretoria. A substituição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A investidura dar-se-á mediante assinatura da Ata de Eleição ou assinatura do Termo de Posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas dentro do prazo de no máximo 30 (Trinta) dias, para em Assembleia especialmente convocada dar-lhe substituto. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo de 30 (Trinta) dias. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto.

Artigo 7º - A Diretoria compor-se-á de até 05 (Cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, e até 03 (Três) Diretores sem Designação Especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de três anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Único - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretor é de 26 (Vinte e seis) anos, e o elemento designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.



Artigo 8º – Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Nomear procurador em nome da Companhia, nos termos do artigo 12º do presente Estatuto;
- e) Declarar dividendos intermediários;
- f) Adquirir, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, de acordo com a autorização do Estatuto Social, nos termos do artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria sempre que julgar ser de interesse da Companhia poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura nos moldes das alíneas "a", "b" e "c" do artigo 10º infra.

Artigo 9º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

Artigo 10º - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a Companhia considerará-se obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- d) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º – A representação da sociedade por um Diretor ou Procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;

DUCEAP

b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins, Receita Federal do Brasil, Juntas Comercial de todos os Estados e afins.

Parágrafo 2º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da Companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a" e "b".

Artigo 11º - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social serão nulos e não obrigarão a Companhia.

Artigo 12º - Todas as procurações outorgadas pela Companhia devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores. As procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

CAPÍTULO IV – Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 14º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, a Assembleia será presidida por um dos Diretores. Não estando presente qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem a presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.

Artigo 16º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas em lei, as quais deverão contar com voto favorável da maioria do capital votante da Companhia, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo:



D O U R A D O

Parágrafo Único - É exigido quórum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da Companhia por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- d) A cisão total ou parcial da companhia;
- e) A fusão da companhia;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas, ligadas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
- h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 18º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

Artigo 19º - O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, elaborando-se ao final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo 2º - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

Artigo 20º - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;

Parágrafo 1º - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembleia geral ordinária depois de dele deduzidos:

LUCEAP

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) A importância suficiente para que seja distribuído um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

Parágrafo 2º - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes, ou até mesmo a constituição de reservas de lucros para investimentos.

CAPÍTULO VII – Liquidação

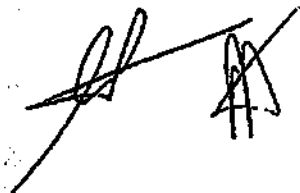
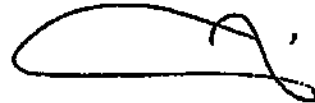
Artigo 21º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais

Artigo 22º - Fica eleito o foro da Comarca da Matriz da Companhia, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 23º - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

* * *



JUCESP
11 12 15

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5862

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10624

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações
Santa Andréa Agro Pecuária Ltda.	5.579.853
Marquesa S.A.	1.733.893
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	33.219
Ações em tesouraria	7.346.965
Total	14.693.930

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2015.

Barueri/ SP, 23 de novembro de 2015.

SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

MARQUESA S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso
João Antonio Pereira Prestes

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUL 23 11 12 15

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 5863

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 106254

Barueri - SP, 23 de novembro de 2015.

À
BARONESA S.A.
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville
Barueri - SP
06454-040

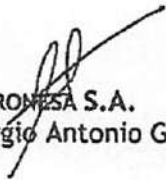
Prezados Senhores,

Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo estatutário de DIRETOR desta companhia, para o qual fui designado por meio de Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,


JOSÉ PINTO DA ROCHA JORGE FERREIRA

Ciente:

p. 
BARONESA S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCESP
11 12 13

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5854 JM
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106264


Barueri - SP, 23 de novembro de 2015.

À
BARONESA S.A.
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville
Barueri - SP
06454-040

Prezados Senhores,

Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de membro do Conselho de Administração desta companhia, para o qual fui designado, pelas acionistas, por meio de Ata de Assembleia Geral Ordinária devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,


JOSÉ PINTO DA ROCHA JORGE FERREIRA

Ciente:

p. 
BARONESA S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

DOUTOR
11 de 15
Barueri - SP

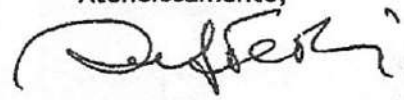
de de 2015.

À
BARONESA S.A.
Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville
Barueri - SP
06454-040

Prezados Senhores,

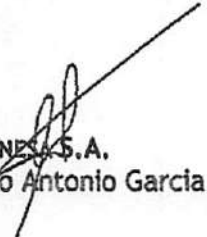
Venho através da presente comunicar à V.Sas. minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de membro do Conselho de Administração desta companhia, para o qual fui designado, pelas acionistas, por meio de Ata de Assembleia Geral Ordinária devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



ANTONIO MANUEL HENRIQUES JORGE FERREIRA

Ciente:

p. 
BARONESA S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCESP

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5866 J.D.
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10628 f

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral da Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2015, são eleitos e tomam posse os membros da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretores sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Barueri/SP, 23 de novembro de 2015.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

Jorge Francisco Henriques

Dino Angelo Ranzani

João Antonio Pereira Prestes



BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016, às 16h00 horas, na sede social da Baronesa S.A., estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos Acionistas, representando a totalidade do capital social, a saber: Santa Andrea Agro Pecuária LTDA., Marquesa S.A., e Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: João Antonio Pereira Prestes.

ORDEM DO DIA:

- (a) Cancelamento do total das ações mantidas em tesouraria;
- (b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

- (a) O cancelamento de 7.346.965 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco) ações mantidas em tesouraria, sem a redução do capital social, na forma do artigo 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76. Em função do cancelamento das ações ora deliberado, o capital social da Companhia de R\$ 28.639.281,04 (Vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), passou a ser dividido em 7.346.965 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 28.639.281,04 (Vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), dividido 7.346.965 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficará arquivada nos órgãos competentes, a lista de Presença dos Acionistas.



Grupo Jari

JUCESP
30 03 16

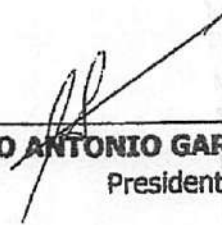
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5868

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106304

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/SP, 23 de fevereiro de 2016. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** João Antonio Pereira Prestes. **Acionistas:** Santa Andrea Agro Pecuária LTDA., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Marquesa S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso e João Antonio Pereira Prestes; e Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES
Secretário





Grupo Jari

JUCESP
30 03 16

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 569
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106314


BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS
APÓS DELIBERAÇÃO**

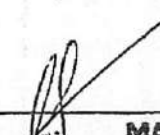
Nome do Acionista	Nº de ações	%
Santa Andréa Agro Pecuária Ltda.	5.579.853	75,95%
Marquesa S.A.	1.733.893	23,6%
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	33.219	0,45%
Total	7.346.965	100%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2016.

Barueri/ SP, 23 de fevereiro de 2016.



SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



MARQUESA S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso
João Antonio Pereira Prestes



JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCESP
17 12 18

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5870

JUCESP PROTOCOLO
2.212.192/18-6

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-7
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10632+

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às 8:00 horas, em sua Sede Social, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e suas atualizações.

PUBLICAÇÃO: Publicação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, em edição de 15 de setembro de 2018.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas (Anexo I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Reeleição da Diretoria;
- (iii) Outros assuntos de interesse.

JUCESP
17 12 18

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 57157
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10633 +

DELIBERAÇÕES: O Senhor presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, restando aprovada por unanimidade pelos presentes as seguintes deliberações:

- (i) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social que findar-se-á em 31 de dezembro de 2021, permitida a reeleição. Após o decurso de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de uma nova Diretoria. Assim, tendo sido reeleitos, tomam posse os Diretores:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretores sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:

- a) Publicação do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, encerradas em 31/12/2016;

JUCESP
17 12 18


VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 587e JP.


VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 306344

- b) Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas;
- c) Termo de Posse dos Diretores reeleitos.

Barueri/ SP, 21 de Novembro de 2018. **Presidente:** Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário:** Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário



JUCESP
17 10 18

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 573

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 50635+

BARONESA S.A.
CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

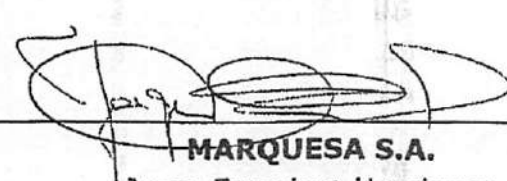
NOME DO ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%
Santa Andréa Agro Pecuária Ltda.	5.579.853	75,95
Marquesa S.A.	1.733.893	23,60
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	33.219	0,45
Total	7.346.965	100,00

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia **BARONESA S.A.** realizada em 21 de novembro de 2018.

Barueri/SP, 21 de novembro de 2018.



SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



MARQUESA S.A.
Jorge Francisco Henriques



JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCEAP
17 10 10
BARONESA S.A.

CNPJ/MF Nº 13.972.951/0001-74
NIRE Nº 35.300.396.243
Companhia Fechada

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5819

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10636

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na assembleia que aprovar as contas do exercício de 31 de dezembro de 2021, tendo sido assim eleitos:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretor sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo - CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sub as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

Barueri/SP, 21 de novembro de 2018.



Sergio Antonio Garcia Amoroso



Jorge Francisco Henriques



Dino Angelo Ranzani

JM

BARONESA S/A - CNPJ: 13.972.951/0001-74

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

BARONESA S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº 13.972.951/0001-74, com sede na Rua Cem, s/nº, Centro Administrativo, sala A - Distrito de Monte Dourado, Almerim, Pará, CEP 68240-000, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Av. Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia et Extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



BARONESA S/A

VARÁ DISTRITALTE
MONTE DOURADO
Polícia n.º 10639 +

1.20

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS
S/A, CNPJ: 19.694.160/0001-06

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

JUCESP
11 02 14

JUCESP PROTOCOLO 010
0.105.860/DA-11
Folha: n.º 5937B

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 50644

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.

**ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2014.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 20 (Vinte) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 10h00 horas, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

PRESENCAS: Subscritores da totalidade do capital social da nova empresa: **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.** (a) Santa Clara Agro Comercial LTDA., por Jorge Francisco Henriques; (b) Sergio Antonio Garcia Amoroso; conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas e no Boletim de Subscrição;

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: Jorge Francisco Henriques.

ORDEM DO DIA:

- (a) Constituição de Sociedade Anônima;
- (b) Aprovação de seu Estatuto Social;
- (c) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: a) O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

- (i) O Sr. Presidente declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social da nova Companhia, o que oportunamente foi devidamente rubricado pelos subscritores, bem como o boletim de subscrição de suas ações;



JUCESP
11 02 14

VAI DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106424

VAI DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 593870

- (ii) O Sr. Presidente, providenciará o depósito inicial no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do capital social da Companhia, conforme disposição legal (art. 80, Inciso II da Lei 6.404/76), em data que precederá o envio do presente aos Órgãos Públicos de registro, sendo que o montante de R\$ 900,00 (Novecentos reais), correspondente ao remanescente dos 90% (noventa por cento) restantes do capital, será totalmente integralizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro do presente ato na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- (iii) Em seguida, determinou a leitura do Projeto do Estatuto Social da Companhia, o que fiz na qualidade de Secretário. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à todos, para sua discussão e aprovação, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

"BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A."

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A Companhia gira sob a denominação de **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala A, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

Parágrafo primeiro – A sede da Companhia em Barueri funcionará apenas como escritório administrativo, sendo as atividades previstas no objeto social, executadas por suas filiais.

DUCEOP
11 02 14

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5939
Folha: n.º 10643 +

Parágrafo segundo – Por deliberação dos acionistas, a companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Parágrafo terceiro – Procede-se a aprovação da constituição da Filial estabelecida na Estrada Ouro Fino, s/nº, KM 18, Lote 24, Colônia Marques de Abrantes, Município de Tunas, Estado do Paraná – CEP: 83480-000.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social serrarias com desdobramento de madeira; beneficiamento de madeira e de seus subprodutos; fabricação de artefatos diversos de madeira; fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de móveis em geral, de qualquer material; fabricação de móveis com predominância de madeira, Prestação de Serviços e Comercio de resíduos de Madeira; Industrialização, comércio importação e exportação dos produtos supramencionados, podendo, ainda, atuar na participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único – A Companhia poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das Assembleias Gerais.



DUCESP
11 02 14

1ª DISTRITUAL DE
MONTE DOURADO
FOLHA Nº 10645
1ª DISTRITUAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 541

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Nomear procurador em nome da Companhia nos termos do artigo 12º do presente Estatuto;
- e) Declarar dividendos intermediários;

Parágrafo único – Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nos moldes do disposto neste capítulo.

Artigo 10º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da Companhia com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e consubstanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

DUCEAP

11 02 14

V. DISTRITATE
MONTE DOURADO
Folha n.º 106261

VARIA DISTRITATE
MONTE DOURADO
Folha n.º 59423

d) Alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da Companhia, nos moldes do disposto no presente Estatuto.

Artigo 11º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura do Diretor Vice-Presidente, nos casos dispostos no presente Estatuto Social;
- c) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social;
- d) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- e) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela Companhia, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º - A representação da Companhia, isoladamente, por um Diretor sem designação especial e/ou procurador está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;
- b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins, Receita Federal do Brasil, Juntas Comercial de todos os Estados.

DUCESP
11 02 14

INSTITUTO DE
MONTESOURADO
FOLHA Nº 10647
MUNICÍPIO DE
MONTESOURADO
FOLHA Nº 5943

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Artigo, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c".

Parágrafo 3º - A diretoria sempre que julgar ser de interesse da Companhia poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação conforme disposto nas alíneas "a", "b" ou "c" deste artigo.

Artigo 12º – Todas as procurações outorgadas pela Companhia devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores. As procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Hum) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

CAPÍTULO IV – Da Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

Artigo 14º - A Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, a Assembleia será presidida por um dos Diretores. Não estando presente qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.

DUCEP
11 02 14

COMARCA DA DISTRICTATE
MONTE DOURADO
FUNDEI N.º 10649
INSTRUMENTO DE
VENDA DE TERRENO
FOLHA N.º 5945

CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

Artigo 17º - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo 2º - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

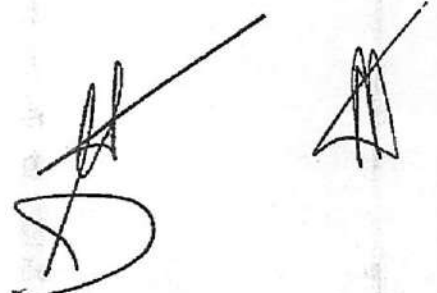
Parágrafo 3º - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

Artigo 18º - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;

Parágrafo 1º - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembleia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) A importância suficiente para que seja distribuído em dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.



DUCESP

11 02 14

V. DISTRITO DE MONTE DOURADO
Folha n.º 106504
V. DISTRITO DE MONTE DOURADO
Folha n.º 5946

Parágrafo 2º - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação

Artigo 19º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Artigo 21º - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou então, o Sr. Presidente, aprovado o Estatuto Social da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**

O Sr. Presidente sugeriu que não se instalasse, por enquanto, o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

Em virtude da forma societária da Companhia, a assembleia representando a totalidade do capital social, decide por nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á pelo

JUCESP
11 02 14

RA DISTRITALE
P. MONTE DOURADO
Folha n.º 10652
RA DISTRITALE
Folha n.º 5348


Barueri/SP, 20 de Janeiro de 2014. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – Jorge Francisco Henriques – **Acionistas:** Santa Clara Agro Comercial LTDA., **Mór:** Jorge Francisco Henriques; e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

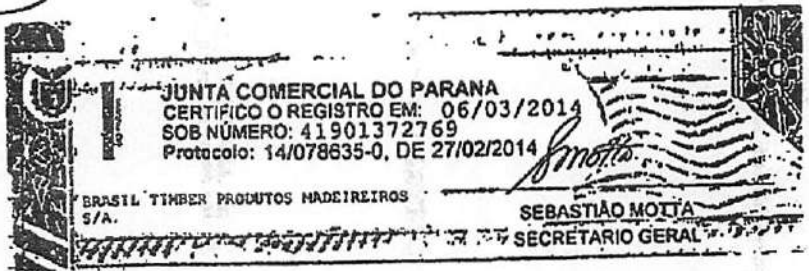
Diretores Eleitos:

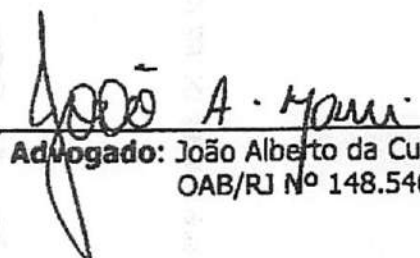

Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques


João Antonio Pereira Prestes


Dino Angelo Ranzani




Advogado: João Alberto da Cunha Marins
OAB/RJ Nº 148.546

JUCESP
11 02 14

CA DISTRITALE
MONTE DOURADO
Folha n.º 10653
594973

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.

Companhia Fechada

Em Constituição

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS	Nº de Ações	%
Santa Clara Agro Comercial LTDA.	999	99,99%
Sergio Antonio Garcia Amoroso	1	0,01%
Total Geral	1.000	100%

Este documento integra a Ata da Assembleia de Constituição da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, realizada em 20 de Janeiro de 2014.

Barueri/ SP, 20 de Janeiro de 2014.



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.
Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

SÃO PAULO - JUN.
11 FEV. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE S/A
DISELA SINTEMA CASCHIN
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530046247-5
JUCESP

DUCESP
11 00 14

V. DISTRITALE

MONTE DO PAVÃO

Fun. n.º 10654

V. DISTRITALE

MONTE DO PAVÃO

Fun. n.º 5950

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.441.128/0001-29, com sede social na Fazenda Santa Clara, Santa Clara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, declara subscrever neste ato 900 (Novecentas) ações ordinárias nominativas, da empresa **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, com sede estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	ACÕES INTEGRALIZADAS	ACÕES A INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	999	99	900

Este documento integra a Ata da Assembleia de Constituição da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, realizada em 20 de Janeiro de 2014.

Barueri/ SP, 20 de Janeiro de 2014.



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.
Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente

DUCEB

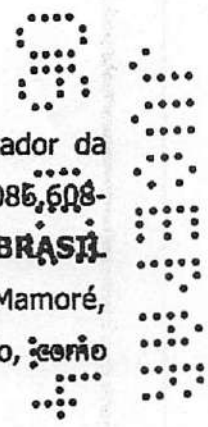
PARAD...
MONTE...
Folha: n.º 106554

...
Folha: n.º 5951

11014

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.085.608-30, declara subscrever neste ato 1 (Uma) ação ordinária nominativa, da empresa **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, com sede estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, ~~como~~ segue:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>TOTAL DAS AÇÕES</u>	<u>ACÕES INTEGRALIZADAS</u>	<u>ACÕES À INTEGRALIZAR</u>
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>1</u> 1	<u>1</u> 1	<u>0</u> 0

Este documento integra a Ata da Assembleia de Constituição da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, realizada em 20 de Janeiro de 2014.

Barueri/ SP, 20 de Janeiro de 2014.



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
RG nº 7.731.467-0



JUCESP
22 02 16



JUCESP PROTOCOLO
0.133.771/16-7



DISTRITO DE
MONTE DOURA O
FUNG: n.º 10656 A

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.
CNPJ/MF Nº 19.694.160/0001-06
Companhia Fechada
NIRE Nº 3530046247-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 18h00 horas, em sua Sede Social, estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações (LSA).

PRESENCAS: Acionista e subscritor representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (a) Aumento de Capital Social;
- (b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovado integralmente o que segue:

- (a) Aumento de capital social no montante de 2.082.719,25 (Dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), sem a emissão de novas ações, valor foi subscrito e integralizado com créditos existentes da única Acionista Santa Clara Agro Comercial LTDA., passando o capital social da Companhia de R\$ R\$ 1.137.774,04 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 3.220.493,29



Brasil Timber

JUCESP
22 02 16

VAL. DISTRITALE
MONTE DO PAULO
Folha n.º 106578

Folha n.º 59537m

(Três milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) em consequência desta deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.220.493,29 (Três milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), dividido em 1.137.774 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."


DOS DOCUMENTOS AROQUIVADOS: Faz parte da presente Assembleia e com a mesma ficam arquivados nos órgãos competentes:


- a) Lista de Presença dos Acionistas;

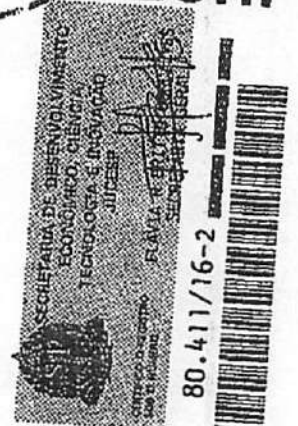
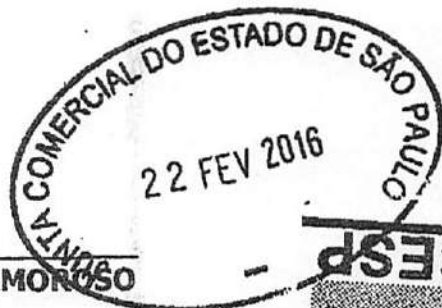
ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/SP, 30 de dezembro de 2015. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – João Antonio Pereira Prestes – **Acionistas:** Santa Clara Agro Comercial LTDA., por Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


Jorge Francisco Henriques
Secretário





Brasil Timber

JUCESP
22 02 15

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10658
595470

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.
CNPJ/MF Nº 19.694.160/0001-06
Companhia Fechada
NIRE Nº 3530046247-5

LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS	Nº de Ações	%
Santa Clara Agro Comercial LTDA.	1.137.774	100%
Total Geral	1.137.774	100%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, realizada em 30 de dezembro de 2015.

Barueri/ SP, 30 de dezembro de 2015.



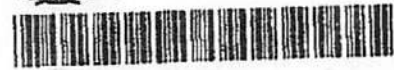
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.
Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente



JUCESP
05 12 18



JUCESP PROTOCOLO
2.185.329/18-2



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
VARA ELETRÔNICA
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10658

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.
CNPJ/MF Nº 19.694.160/0001-06
Companhia Fechada
NIRE Nº 3530046247-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00 horas, em sua Sede Social, estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações (LSA).

PRESENCAS: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (a) Reeleição de Diretoria;
- (b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, restando aprovado integralmente o que segue:

- a) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício que terminará em 31 de dezembro de 2021. São reeleitos, e neste ato tomam posse:



2013
05 12 18

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 555

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10660

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretor sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo - CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

DOS DOCUMENTOS AROQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- a) Termo de posse dos Diretores reeleitos;
- b) Lista de presença dos acionistas.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os



JUCESP
05 12 18

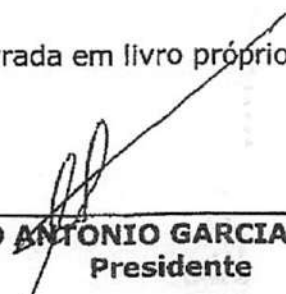
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1066


VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5957

trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/SP, 22 de novembro de 2018. **Presidente** - Sergio Antonio Garcia Amoroso.
Secretário - Jorge Francisco Henriques - **Acionistas: Santa Clara Agro Comercial LTDA., por Jorge Francisco Henriques.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário





JUCESP
05 10 18

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106624

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
5958 m.

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S.A.
CNPJ/MF Nº 19.694.160/0001-06
Companhia Fechada
NIRE Nº 3530046247-5

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS	Nº de Ações	%
Santa Clara Agro Comercial LTDA.	1.137.774	100%
Total Geral	1.137.774	100%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia **BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.**, realizada em 22 de novembro de 2018.

Barueri/ SP, 22 de Novembro de 2018.



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.
Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente



DUCEP
05 12 18

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10663

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 5959

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A.
CNPJ/MF Nº 19.694.160/0001-06
Companhia Fechada
NIRE Nº 3530046247-5

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral da Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, o qual se encerrará na Assembleia Geral de 2021, que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2020, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretor sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

Barueri/SP, 22 de novembro de 2018.


Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques


Dino Angelo Ranzani

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106644

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: 596072

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS
S/A, CNPJ: 19.694.160/0001-06

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 19.694.160/0001-06, com sede na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



BRASIL TIMBER PRODUTOS MADEIREIROS S/A

1.21

VARA DISTRI...
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106674

Forma: n.º 66198

SANTA CLARA AGRO COML LTDA, CNPJ:
45.441.128/0001-29

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.882.325/17-6



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 45.441.128/0001-29
NIRE 35.200.875.271

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 6635
Folha nº 30668+

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial estabelecido na Alameda Mamoré, nº 989, 25º Andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25,

e,

MARQUESA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 46.886.040/0001-83 com sede estabelecida na Rua Quinto Cavani, nº 101-B, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP 18410-620, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.036.093, representada neste ato na forma do artigo 11 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, supra qualificado.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.**, com sede estabelecida na Fazenda Santa Clara, Santa Clara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18300-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - "CNPJ/MF" sob o nº 45.441.128/0001-29, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.200.875.271, com sua última alteração Contratual arquivada na JUCESP sob o nº 372.704/08-6 em sessão de 12/11/2008 (a "Sociedade").

1. Os sócios resolvem adequar o Contrato Social ao Código Civil, com alteração de cláusulas, incluindo conversão, adequação e aumento do Capital Social, bem como consolidá-lo.

2. Os sócios resolvem converter o valor do Capital Social em moeda corrente (Real), passando de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a R\$ 0,01 (um centavo de real). Assim, para os fins de adequar o número de quotas e o Capital Social da Companhia, os sócios resolvem:

a) Diminuir o número de quotas da Companhia, passando de 2.000.000 (Dois milhões) para 252.669 (duzentas e cinquenta e duas mil, seiscentos e sessenta e nove) quotas;

b) Aumentar o Capital Social, com base em correção monetária de capital demonstrada pelo Balancete anexo, passando de R\$ 0,01 (um centavo de real), para R\$ 252.669,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

D

DUCEP

PARA HISTÓRICO
MONTES
Folha: nº 106697
Folha: nº 00168

Desta forma, a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, é de R\$ 252.669,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais) divididos em 252.669 (Duzentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e sessenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas:"

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
Jorge Francisco Henriques	1	1,00
Marquesa S.A.	252.668	252.668,00
TOTAL	252.669	252.669,00

3. Os sócios resolvem alterar a **CLÁUSULA SEXTA** da 5ª alteração do Contrato Social, realizado 19 de junho de 2008, registrada sob o nº 372.704/08-6 em sessão de 12/11/2008, para incluir a forma de Eleição da Diretoria no caput e reenumerar os parágrafos, passando a mencionada Cláusula a ter a seguinte redação:

"Cláusula Sexta - A sociedade será representada e administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, eleitos pela sócia representando a maioria do capital social, por prazo determinado ou indeterminado, podendo ser dispensados ou substituídos a qualquer tempo pelo sócio controlador, mediante notificação devidamente registrada. A administração da sociedade poderá ser exercida, além de seus sócios-administradores, por administradores não sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- d) Pela assinatura isolada de um diretor ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - A representação da sociedade, isoladamente, por um diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos:

JUCEAP
08 09 17

PARA DISTRIBUIÇÃO
MONTE DO
FOLIO Nº 10674,4
Folha nº 0612

5. Os sócios nos termos dos incisos I a III do artigo 1.078 do Código Civil, por votação unânime, aprovam integralmente:

(I) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2013, 2014, 2015 e 2016.

6. Em virtude do Novo Código Civil Brasileiro e sua normatização, e, ainda, das várias alterações contratuais realizadas, os Sócios decidem Adequar e Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DA
SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LIMITADA.**

**CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA., e terá sua sede em Capão Bonito, Estado de São Paulo, Bairro do Taquaral.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social consiste em:

- a) O exercício da atividade agro-pecuária em qualquer de suas modalidades, bem como o comércio de produtos agrícolas e da pecuária, que independam de autorização governamental, operando por conta própria, de terceiros e comissões;
- b) Comércio e beneficiamento de madeiras e seus subprodutos, inclusive exportação;
- c) Florestamento e reflorestamento de árvores;
- d) Compra e Venda e Locação de Terras.

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outras sociedades com o objetivo semelhante ou não.

DUCEP

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 106724
66.19.8

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, é de R\$ 252.669,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais) divididos em 252.669 (Duzentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e sessenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
Jorge Francisco Henriques	1	1,00
Marquesa S.A.	252.668	252.668,00
TOTAL	252.669	252.669,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem seu início na data da assinatura do presente contrato e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Os lucros ou prejuízos da sociedade serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais. O exercício social encerrar-se-á em 30 de Abril de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será representada e administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, eleitos pela sócia representando a maioria do capital social, por prazo determinado ou indeterminado, podendo ser dispensados ou substituídos a qualquer tempo pelo sócio controlador, mediante notificação devidamente registrada. A administração da sociedade poderá ser exercida, além de seus sócios-administradores, por administradores não sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- d) Pela assinatura isolada de um diretor ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - A representação da sociedade, isoladamente, por um diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos:

D

a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;

b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

Parágrafo Terceiro – A diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura do Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores.

Parágrafo Quarto – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada mediante assinatura do Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores.

Parágrafo Quinto – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concorrência somente será válida quando expressa no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a / sua intenção através de carta expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para os sócios remanescentes se manifestem em 90 (noventa) dias do recebimento da carta sobre o seu direito de preferência que lhes fica assegurado. Os haveres serão apurados com base no balanço do último exercício e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, sem acréscimo de juros.

D

JUCESP

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Fls: n.º 106747

Processo nº 66219

08.08.17

7. Dos Documentos Arquivados: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- (a) Balancete demonstrando a origem do Capital Social;
- (b) Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais de 2013, 2014, 2015 e 2016;
- (c) Declaração de Porte, nos termos da Deliberação JUCESP Nº 02, de 25 de março de 2015.

8. Encerramento, Aprovação e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que, após a lavratura, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Capão Bonito/ SP, 04 de agosto de 2017.



MARQUESA S.A.
Jorge Francisco Henriques




JORGE FRANCISCO HENRIQUES



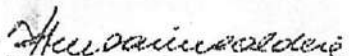
Esta página de assinaturas é parte integrante do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datado de 04.08.2017

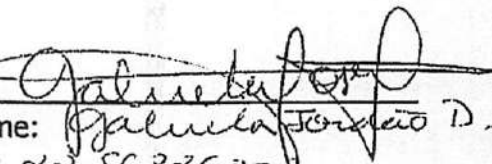
Diretores Eleitos e empossados:


JORGE FRANCISCO HENRIQUES


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

Testemunhas:

1ª 
Nome: HELEN CARINE CALDEIRA
RG: 30.594.009-6
CPF/MF: 248.012.868-210

2ª 
Nome: Galusete Fortes D. Costa
RG: 22.568868-2
CPF/MF: 306.496.858-08



JUCESP
08 09 17

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DO SINCÃO
FOLHA Nº 10676
6623

DECLARAÇÃO

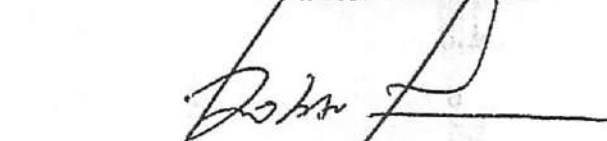
A Administração da sociedade **SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.441.128/0001-29, com sede social na Fazenda Santa Clara, Santa Clara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, declara sob as penas da lei, que a sociedade não é de grande porte e que a mesma tem ativos inferiores ao valor de R\$ 240.000.000,00 e receita bruta anual inferior a R\$ 300.000.000,00.

Capão Bonito/SP, 04 de agosto de 2017.



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA.

Jorge Francisco Henriques
Diretor Presidente



Robson Ederaldo de Mello
Contador - CRC 1SP189409/O-4

DISTRITO DE MONTE DOURADO
Data: n.º 10/07/2014
6624

SANTA CLARA AGRO COML LTDA, CNPJ:
45.441.128/0001-29

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

VARIANTE DISTRICTAL
MON
FOLHA: n. 10678
6625
A

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 45.441.128/0001.29, com sede na Fazenda Santa Clara, Santa Clara, Capão Bonito, São Paulo, CEP 18300-050, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



SANTA CLARA AGRO COMERCIAL LTDA

1.22

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10680

VARA DISTRITAL :
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6432 A

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

LINEA FLORESTAL S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 04.339.898/0001-88 com sede na Rua Vitória Girardi, n.º 77. Centro, Segue's, Paraná, CEP 84220-000, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



LINEA FLORESTAL S/A

LINEA FLORESTAL S/A, CNPJ:
04.339.898/0001-88

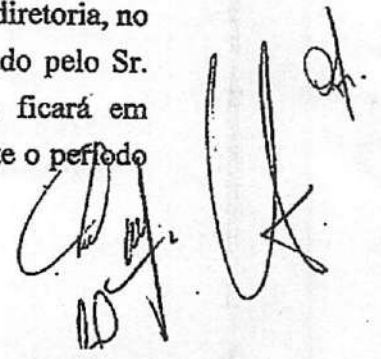
Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

LINEA FLORESTAL S/A
NIRE 41300019100
CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local da AGE:** 20 de novembro de 2011, às 10:00 hs, na sede social da empresa, situada na rua Vitório Girardi, nº 77, na cidade de Sengés, Estado do Paraná.
2. **Convocação e quorum de instalação:** a convocação foi realizada por meio de carta datada de 14 de Novembro de 2011, dispensada a publicação dos editais de convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas" e nos termos da permissão contida no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **Mesa dos trabalhos:** Antonio Rodrigues Vasconcellos - Presidente e Alexandra Luiza Machado Holzlsauer - Secretária.
4. **Ordem do Dia:** a) Aprovação da Nova Redação Artigo 18º Parágrafo 2º e Parágrafo 3º do Novo Estatuto Social; b) renúncia do Diretor Superintendente o Sr. Celso Marcos Dalledonne;
5. **Deliberações:** instalada a assembléia, o Sr. Presidente Antonio Rodrigues Vasconcellos: a) comunicou aos presentes a alteração temporária da diretoria, no que concerne ao cargo de Diretor Superintendente até então ocupado pelo Sr. Celso Marcos Dalledonne; e b) esclarece que o referido cargo ficará em suspenso até que seja eleito o novo Diretor Superintendente; Durante o período



110
SOUZA
izado
e. 829
C. 1077AA-56629

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106844


VARA DISTRITAL
Folha: n.º 6444

em que o cargo de Diretor Superintendente esteja vago, ficará responsável pela sociedade Linea Florestal S/A o Sr. Diretor Presidente: ANTONIO RODRIGUES VASCONCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.921.143-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 667.156.608-91, domiciliado na rua Tanabi, n.º 75, Agua Branca, São Paulo/SP; c) Aprovada a nova redação do Artigo 18º parágrafo 2º e Parágrafo 3º, consoante a redação constante do Anexo 1, que integra e complementa a presente ata.


- 6. **Quorum de deliberações:** todas as decisões assembleares foram tomadas por unanimidade de votos.
- 7. **Encerramento e aprovação da ata:** esgotada a "ordem do dia", os trabalhos foram encerrados, tendo sido lida, aprovada e assinada a presente ata, na forma prevista no § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Sengés (PR), 20 de Novembro de 2011.

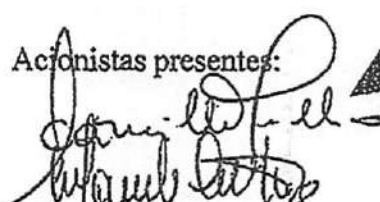

 Antonio Rodrigues Vasconcellos
 Presidente

Tabelionato de Notas


 Alexandra Luiza Machado Holzlsauer
 Secretária

Tabelionato de Notas

Acionistas presentes:


 Groengurtel Investment C.V.
 p.p. Mario Valério Occhialini Neto
 p.p. Camille Tullio

Cartório de Notas


 Grupo Projecão Ltda
 p/ Walter Zarzur Derani

202 Tabelião

Rua Joaquim Floriano, 829 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-010 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

202 TABELIÃO DE NOTAS
 20
 Cartório
 EDUARDO DE SOUZA
 Tabelião
 Rua Joaquim Floriano, 829
 São Paulo - SP - cep 04534-010 - fone: 11 3078-1836

Reconheço, por semelhança, a firma de: WALTER ZARZUR DERANI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 18.045.861.509/1302031081-26231
 São Paulo, 20 de Janeiro de 2012.
 Em Teste da Verdade.
 EDUARDO DE SOUZA - Escrevente Autenticado (Régua total R\$ 4,00)
 Selo(s): 1 Ata: 1077AA-0566291
 O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

VARA DISTRITAL
Monte Dourado
Folha: n.º 106854

LINEA FLORESTAL S/A
CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 106854

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

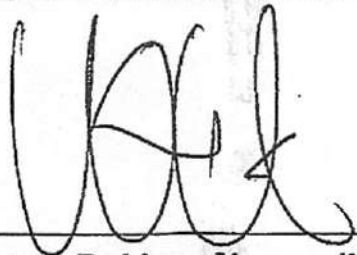
CARTA CONVITE

Convidamos o Senhor Acionista, **PROJEÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA** para a Décima Quinta Assembléia Geral Extraordinária a realiza-se, na sede social da Empresa sita a Rua Vitório Girardi, número 77, nesta Cidade de Sengés, Estado do Paraná, as 16h:00 (dezesseis) horas do dia 20 de Novembro de 2011, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1) ORDEM DO DIA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

- a) Aprovação da Nova Redação Artigo 18º Parágrafo 2º e Parágrafo 3º do Novo Estatuto Social;
- b) Renúncia do Diretor Superintendente o Sr. Celso Marcos Dalledonne;

Sengés, 14 de Novembro de 2011.



Antonio Rodrigues Vasconcellos
Diretor Presidente

LINEA FLORESTAL S/A
CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

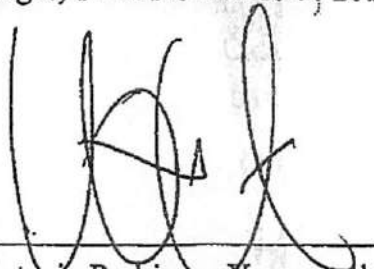
CARTA CONVITE

Convidamos o Senhor Acionista, **GROENGURTEL INVESTMENT C.V.** para a Décima Quinta Assembléia Geral Extraordinária a realiza-se, na sede social da Empresa sita a Rua Vitório Girardi, número 77, nesta Cidade de Sengés, Estado do Paraná, as 16h:00 (dezesseis) horas do dia 20 de Novembro de 2011, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1) ORDEM DO DIA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aprovação da Nova Redação Artigo 18º Parágrafo 2º e Parágrafo 3º do Novo Estatuto Social;
- b) Renúncia do Diretor Superintendente o Sr. Celso Marcos Dalledonne;

Sengés, 14 de Novembro de 2011.



Antonio Rodrigues Vasconcelos
Diretor Presidente

DE
GRADO
Folha n.º 106877
VARA DISTRITAL
MUNICÍPIO DE SENGÉS
Folha n.º 6944, M

LINEA FLORESTAL S/A
CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

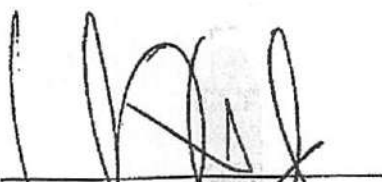
CARTA CONVITE

Convidamos o Senhor Acionista, **GROENGURTEL INVESTMENT C.V.** para a Décima Quinta Assembléia Geral Extraordinária a realiza-se, na sede social da Empresa sita a Rua Vitório Girardi, número 77, nesta Cidade de Sengés, Estado do Paraná, as 16h:00 (dezesesseis) horas do dia 20 de Novembro de 2011, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1) ORDEM DO DIA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aprovação da Nova Redação Artigo 18º Parágrafo 2º e Parágrafo 3º do Novo Estatuto Social;
- b) Renúncia do Diretor Superintendente o Sr. Celso Marcos Dalledonne;

Sengés, 14 de Novembro de 2011.



Antonio Rodrigues Vasconcellos
Diretor Presidente

VARA DISTRITAL
 Monte Dourado
 Folha: n.º 10688
 VARA DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 10688

LINEA FLORESTAL S/A
 NIRE 41300019100
 CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de Novembro de 2011.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas	Nº de Ações	Nº de Votos	Assinaturas
Groengurtel Investiment C. V	9.784.628	9.784.628	
Projeção Participações Ltda	8.748.418	8.748.418	
Total	<u>18.533.046</u>	<u>18.533.046</u>	

Sengés, 20 de Novembro de 2011.

Antonio Rodrigues Vasconcellos
 Diretor Presidente



Alexandra Luiza Machado Holzlsauer



Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
 São Paulo - SP - cep 04531-016 - fone: 11 3099-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
 tabelado

conheço, por semelhança, a firma de: WALTER ZAZZUR DERANI, em documento
 de valor econômico, data de: São Paulo, 16 de Janeiro de 2012.
 En Teste da Verdade: Cód. 11816738315593102031081-2437

200 TABELAÇÃO DE NOTAS
 cargo de
 DE SOUZA
 Autorizado
 Floriano, 889
 Itaim Bibi

DE SOUZA
 Autorizado
 Floriano, 889
 Itaim Bibi

DE SOUZA
 Autorizado
 Floriano, 889
 Itaim Bibi

VARA DISTRITAL :
Monte Dourado
Folha n.º 0946-4
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10689-4

LINEA FLORESTAL S/A
NIRE 41300019100
CNPJ/MF 04.339.898/0001-88

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

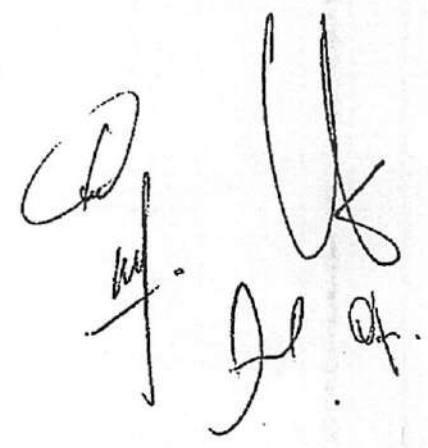
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - LÍNEA FLORESTAL S/A., constituída como sociedade anônima de capital fechado, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e normas legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede na cidade de Sengés, Estado do Paraná, na rua Vitério Girardi, nº 77, bairro: Centro, CEP nº 84220-000, podendo a critério da Diretoria, instalar, manter e extinguir estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social: i) as atividades de florestamento e/ou reflorestamento; ii) a administração e execução de projetos florestais, por conta própria ou de terceiros; iii) a industrialização, comércio, importação e exportação de madeiras.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 18.533.046,72 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e três mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), dividido em 18.533.046 (dezoito milhões, quinhentas e trinta e três mil e quarenta e seis) ações, sendo todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º - As ações ordinárias terão a forma nominativa, sendo inconversíveis em qualquer espécie ou forma.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

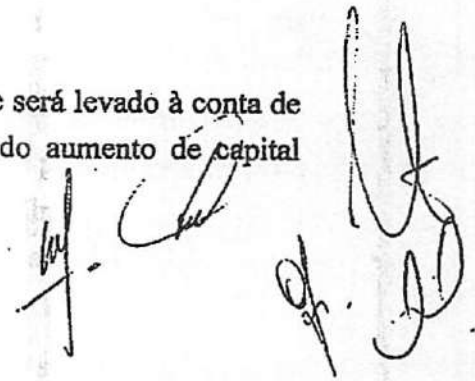
Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e seus titulares terão os direitos e obrigações fixadas neste estatuto e, no seu silêncio, pela legislação de regência.

ARTIGO 6º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, emitidas em virtude de aumento de capital da sociedade, sempre na proporção das ações que possuem.

Parágrafo 1º - Caso haja acionista que não exercite seu direito de preferência, as ações não subscritas serão oferecidas aos demais acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, operando-se a diluição justificada da participação do acionista que não acompanhar a chamada de capital.

Parágrafo 2º - As assembléias gerais que deliberarem acerca dos aumentos de capital social respeitarão os acordos de acionistas arquivados na sede da companhia, ficando o Presidente da Mesa autorizado a não computar os votos que estiverem em desacordo com os aludidos instrumentos.

Parágrafo 3º - No caso de subscrição de ações com ágio, este será levado à conta de reserva de ágio e, quando capitalizado, as ações decorrentes do aumento de capital



social serão distribuídas entre todos os acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social no momento da capitalização;

ARTIGO 7º - Quando necessário e de interesse da sociedade, a assembléia geral poderá aprovar a aquisição, por parte da sociedade, de suas próprias ações ou o resgate de ações e conseqüente reembolso, nos termos da lei, respeitadas as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da companhia.

ARTIGO 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las, observando-se, ainda, se for o caso, os termos determinados nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da companhia.

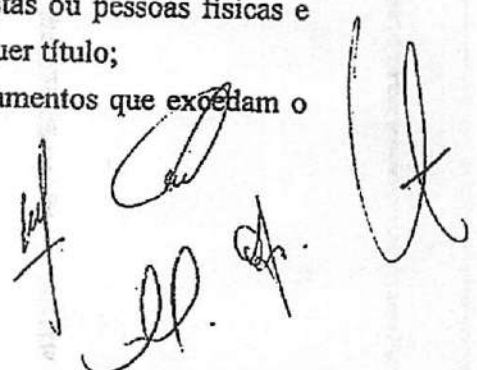
ARTIGO 9º - Nenhum acionista poderá, a qualquer tempo, dar em quantia, hipotecar ou de modo criar ônus sobre qualquer parte ou a totalidade de suas ações.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 10º - A Assembléia Geral dos Acionistas, convocada e instalada, na forma da lei e deste Estatuto, é o órgão supremo para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes.

ARTIGO 11º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral, observando o quorum qualificado de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, deliberar sobre as matérias seguintes:

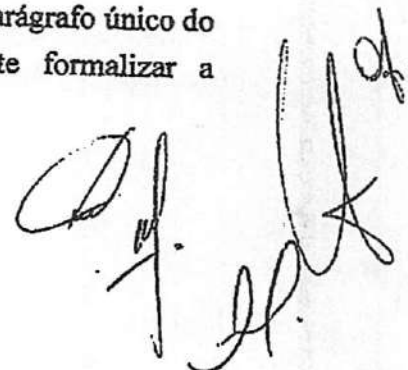
- a) vender, hipotecar ou de qualquer forma alienar ou onerar: i) bens imóveis, inclusive florestas e reflorestamentos da sociedade, compreendendo quaisquer direitos florestais sobre as matas, ainda que para a entrega futura de madeira; ii) recebíveis de qualquer natureza, inclusive os lastreados por terras rurais, reflorestamentos e receita operacional futura;
- b) emprestar dinheiro ou efetuar adiantamento aos acionistas ou pessoas físicas e jurídicas a eles ligadas, ainda que indiretamente, a qualquer título;
- c) avalizar títulos de crédito e contratar quaisquer financiamentos que excedam o limite de R\$ 100.000,00;



- d) adquirir, gravar ou alienar participações societárias em outras sociedades bem como associar a companhia, em qualquer circunstancia, com outras sociedades inclusive mediante a constituição de consórcios, parcerias, sociedades em-conta de participação e grupos de sociedades;
- e) adquirir, vender, ceder, licenciar ou sublicenciar quaisquer direitos de propriedade industrial, inclusive patentes, marca, nome comercial ou qualquer outro direito de propriedade pertencente à companhia;
- f) confessar falência ou entrar em acordo geral com credores mediante Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- g) decidir qualquer procedimento legal relacionado à transformação, incorporação, fusão ou cisão da companhia;
- h) praticar qualquer ato relacionado à liquidação da companhia;
- i) adquirir as próprias ações da companhia, seja para permanência em tesouraria, seja para cancelamento por resgate de ações e conseqüente reembolso;
- j) deliberar sobre a avaliação de bens com quem o acionista concorrer para a formação do capital social;
- k) aprovar os planos anuais de expansão e manutenção das florestas, e os respectivos orçamento de investimento plurianual;
- l) examinar a admissão de novos acionistas na sociedade;
- m) alterar a política de dividendos fixada no presente Estatuto Social;
- n) suspender o exercício dos direitos do acionista nos termos do artigo 120 da Lei da 6.404/76;
- o) reformar ou alterar quaisquer das estipulações contidas no presente Estatuto Social

ARTIGO 12º - A assembléia geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem.

ARTIGO 13º - As assembléias gerais serão convocadas na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei n.6.404/76, competindo ao Diretor Presidente formalizar a convocação.



Parágrafo Único - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo será considerada regularmente instalada a assembléia geral a que comparecer acionistas representantes da totalidade do capital social.

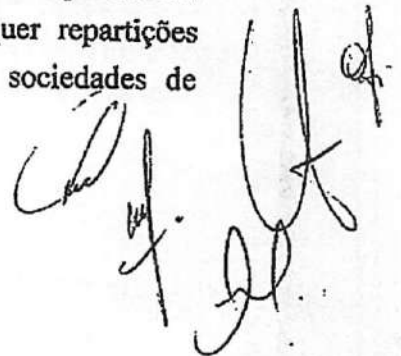
ARTIGO 14º - As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei, neste Estatuto Social (Art. 11º) ou em Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representantes da maioria do capital votante.

ARTIGO 15º - As assembléias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Diretor Presidente, a Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente ou, na ausência e impedimento de ambos, por representante legal indicado pelos acionistas e escolhido por maioria de votos dos presentes.

ARTIGO 16º - Os acionistas poderão ser representados nas assembléias gerais por procurador, nos termos da Lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 17º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia cabendo-lhe, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da companhia, para tanto dispondo ela, dentre outros poderes, dos necessários para representar a companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, entidade paraestatais e instituições financeiras.



ARTIGO 18º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, pessoas naturais domiciliadas no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia, sendo: i) um Diretor Presidente; ii) um Diretor Superintendente. O Prazo de duração do mandato da diretoria é de 3 (Três) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo 1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a investidura dos seus sucessores.

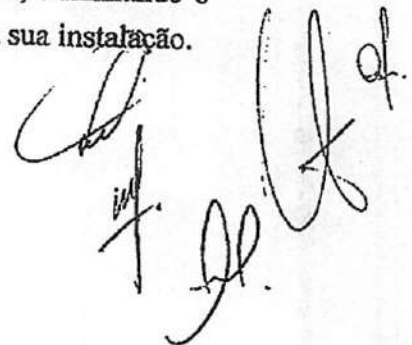
Parágrafo 2º - A sociedade será representada da seguinte forma: i) isoladamente pelo seu Diretor Presidente; ou ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Superintendente, iii) por procurador constituído em nome da sociedade, conforme o disposto no Parágrafo Terceiro seguinte, em conjunto com o Diretor Presidente; ou iv) por dois procuradores, em conjunto, nos limites dos respectivos poderes.

Parágrafo 3º - As procurações em nome da sociedade serão outorgadas pelo Diretor Presidente, mediante assinatura e , além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano, salvo quanto às procurações para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

ARTIGO 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, o qual terá as atribuições e poderes fixados por lei.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for requerida na forma da Lei, ocasião em que seus membros serão eleitos pela assembléia geral, a qual fixará a remuneração dos membros, terminando o período de funcionamento na primeira assembléia geral ordinária após a sua instalação.



**CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E DIVIDENDOS**

ARTIGO 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social, de acordo com as determinações legais.

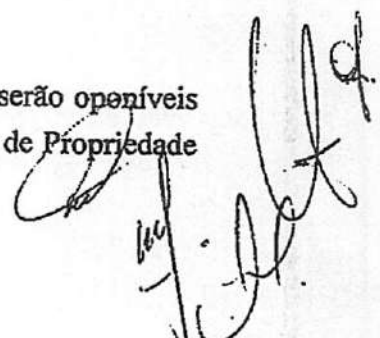
Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados na forma da Lei, terão a seguinte destinação: i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 25% (vinte e cinco por cento) será, obrigatoriamente, distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, salvo deliberação diversa da assembléia geral nas hipóteses previstas em lei; iii) o valor remanescente será retido a título de reservas de lucros para capitalização da companhia.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados Trimestralmente, declarando dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços intermediários, observando o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada período, devendo os dividendos por conta de balanços intermediários ou anuais ser pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias seguintes, contados da data de levantamento das referidas peças contábeis.

CAPÍTULO VI - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 21º - Ao acordos de acionistas, versando sobre as matérias a que alude o artigo 118 da lei nº 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976, bem como quaisquer outras matérias, serão observadas pela companhia, uma vez arquivados na sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus decorrentes desses acordos serão oponíveis a terceiros, depois de averbados, obrigatoriamente, no livro de Registro de Propriedade de Ações Nominativas.



NOTAS
FOLHA 03
029

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6953 A

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10696 f

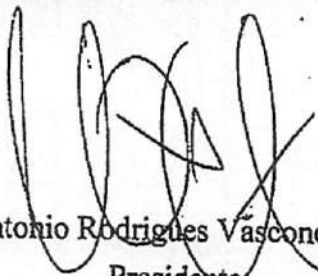
CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 22º - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral deliberar sobre seu processamento, elegendo os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, se for requerido, o qual deverá funcionar durante liquidação e fixar-lhes as remunerações.

CAPÍTULO VIII - DO FÔRO

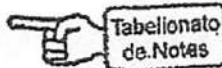
ARTIGO 23º - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

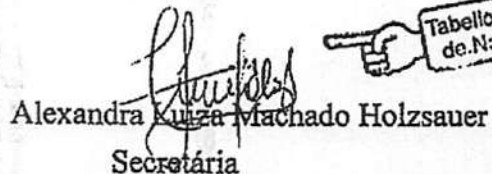
E por estarem assim, justos e contratados, as partes obrigam-se, por si e pelos seus sucessores, a cumprir fielmente as cláusulas e condições constantes deste instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, a tudo presentes.



Antonio Rodrigues Vasconcellos
Presidente

Sengés, PR, 20 de novembro de 2011.

 Tabelionato
de Notas



Alexandra Kuzna
Secretária

 Tabelionato
de Notas



Acionistas:

Groengurtel Investment C.V.

p.p. Mário Valério Occhialini Neto

p.p. Camille Tullio

 CARTÃO
PORTUÁRIO



Projecão Participações Ltda

p. Walter Zarzur Derani

 203 Tabelião



VARA DISTRICTAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 106977

VARA DISTRICTAL MONTE DOURADO
Folha: n.º 6854

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TITULAR: CAROLINE ELIZ SARRAF FERREI
Av. Pádua, Antônio da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 - Ponta Grossa - Paraná
CEP: 8120-300 - telef. (41) 3013-1657 - www.cartorio.doponta.com.br

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA DE ASSINATURA
TID. LIC. Nº 1077AA-0565336
Em Teste em 21 de março de 2012
Assinatura de: *[assinatura]*
Carolina da Silva Ferreira - esposa de

Rua Joaquim Floriano, 389 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 054-013 - telef 11 3078-1336
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a assinatura de (1) MATEUS ZARZUR DERNAT, em documento sem valor econômico, do(a) Sr.
São Paulo, 16 de janeiro de 2012
Eu Teste em Ponta Grossa, Pr, Cod. (1818240116111102031031-2937)
EDUARDO DE SOUZA - Escrevente autorizado (RID: 11.001 - R\$ 4,00)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-0565336
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

209 TABELIÃO DE NOTAS
CARTEIRO
EDUARDO DE SOUZA
Escrevente autorizado
R. 11.001 - R\$ 4,00

Tabelionato de Notas e Sengés
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Gov. Manoel Ribas, nº 204 - Centro - Sengés - PR
Reconheço por Semelhança as assinaturas de
ANTÔNIO RODRIGUES VASCONCELOS e
ALEXANDRA LUIZA MACHADO HOZISAUER
0005 242267*. Dou 16.
SENGES - 01 de fevereiro de 2012 - 10 28 40h
Em Teste da Verdade
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Emplacamento: R\$ 12,40 (VRC 87,7%), Selo: R\$ 1,47

Tabelionato de Notas
Julia Cristina de Castro
Tabeliã Designada

TABELIONATO DE NOTAS
EBW09847

REPARTADO DO PARANÁ
AGENCIAMENTO DE PONTA GROSSA
JUNTA

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10698 +

1.23

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIO S/A,
CNPJ: 14.365.822/0001-80

Art. 51, V

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10699f

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2011.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 11:00 horas, Alameda Mamoré, nº 969, 25ª andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

PRESENCAS: Subscritores da totalidade do capital social da nova empresa: **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.** (a) Siblings S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso e (b) JFH Participações S.A., por Jorge Francisco Henriques; conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas e nos Boletins de Subscrição;

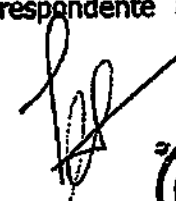


COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Vinicius Montagnana Garcia**; Secretário: **Thiago Montagnana Garcia**.

ORDEM DO DIA:

- (a) Constituição de sociedade anônima;
- (b) Aprovação de seu Estatuto Social;
- (c) Outros assuntos de Interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: a) O presidente deu por instalada a Assembléia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

- (I) O Sr. Presidente declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social da nova companhia, o que oportunamente foi devidamente rubricado pelos subscritores, bem como os boletins de subscrição de suas ações;
- (II) O Sr. Presidente, anexa neste momento o recibo de depósito no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do capital da companhia, conforme disposição legal (art. 80, Inciso II da Lei 6.404/76), sendo que o montante de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), correspondente ao

remanescente dos 90% (noventa por cento) restantes do capital, será totalmente integralizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro do presente ato na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

- (iii) Em seguida, determinou a leitura do Projeto do Estatuto Social da companhia, o que fiz na qualidade de Secretário. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à todos, para sua discussão e aprovação, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

"OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A."

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A companhia gira sob a denominação de **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.** é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

Parágrafo Único - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a exploração de atividades pecuárias, agrícolas e industriais correlatas, bem como o comércio, exportação e importação de produtos relativos a tais atividades e a prestação de serviços nestas áreas, além de praticar a criação de gado reprodutor para corte e leite, matrizes e reprodutores, criação de suínos, ovinos, caprinos, equinos, bufalinos. Podendo, ainda, adquirir participações em outras sociedades no Brasil e/ou no exterior.

[Handwritten signatures and a circular stamp]

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 10.000,00, (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III – Da administração

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria. A subscrição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Investidura dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria.

Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembleia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto.



JULHO

DE 2011

Artigo 8º - A Diretoria compor-se-á de, até 10 (Dez) Diretores, sendo 01 (Hum) Diretor Presidente, até 03 (Três) Diretores Vice-Presidentes, os demais Diretores sem designação especial, acionista ou não, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembléia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

Parágrafo único - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 21 (vinte e um) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) *Coordenar e gerir os negócios sociais;*
- b) *Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;*
- c) *Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;*
- d) *Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;*
- e) *Nomear procurador em nome da sociedade;*
- f) *Declarar dividendos Intermediários;*
- g) *Alienar, onerar ou arrendar bens Imóveis da sociedade, nos moldes do disposto no presente Estatuto.*

Parágrafo único - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e alienar e onerar bens de qualquer natureza, nos moldes, do disposto neste capítulo.

A large handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'MONTE DOURADO' at the top and 'REGISTRO' at the bottom, with a central emblem. To the left of the signature is a large handwritten letter 'D'.

000000

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 90204

Artigo 10º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições competidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10704f

- a) *A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;*
- b) *Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e,*
- c) *Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e consubstanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.*

Artigo 11º - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) *Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;*
- b) *Pela assinatura do Diretor Vice Presidente, nos casos dispostos no presente Estatuto Social;*
- c) *Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social;*
- d) *Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;*
- e) *Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo Instrumento de mandato.*

Parágrafo 1º - A representação da sociedade, isoladamente, por um diretor sem designação especial e/ou procurador está limitada aos seguintes atos:

- a) *De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;*



Handwritten signatures and a circular stamp.

JUEVES

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10705

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7021

SEXTA FEIRA

b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" desta cláusula, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c".

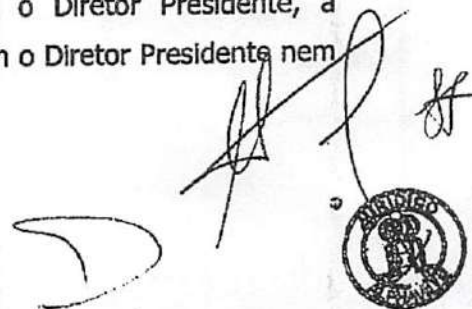
Parágrafo 3º - A diretoria sempre que julgar ser de Interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

Artigo 12º – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano.

CAPÍTULO IV – Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

Artigo 14º - A assembléia será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembléia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem



qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia reger-se-á pelo disposto na Lei.

Artigo 15º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) *Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;*
- b) *Incorporação da sociedade por outra;*
- c) *Incorporação de outra sociedade pela companhia;*
- d) *A cisão total ou parcial da sociedade;*
- e) *A fusão da sociedade;*
- f) *A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;*
- g) *A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;*
- h) *A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.*

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 16º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros





VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10707

VARA DISTRICTAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70234

Artigo 17º - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo 2º - A Diretoria pode declarar dividendos Intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

Artigo 18º - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) *Prejuízos acumulados;*
- b) *Provisão para o imposto de renda;*

Parágrafo 1º - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) *5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e*
- b) *A importância suficiente para que seja distribuído em dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.*

Parágrafo 2º - A assembléia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação

JUSTIÇA

DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7029

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7029

JUSTIÇA

Artigo 19º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

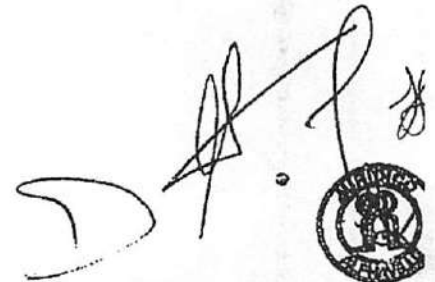
Artigo 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Artigo 21º - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

Artigo 22º - As procurações outorgadas sob a égide do antigo contrato social da empresa continuarão válidas até findo seu prazo ou revogadas pela diretoria da companhia.

Artigo 23º – O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício às operações realizadas no corrente ano até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2009.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou então, o Sr. Presidente, aprovado o Estatuto Social da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10709

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70251

O Sr. Presidente sugeriu que não se instalasse, por enquanto, o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

Em virtude da forma societária da companhia a assembleia representando a totalidade do capital social, decidem por nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á pelo prazo de pouco mais de 2 (dois) anos, mandato esse que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2013, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente:

VINICIUS MONTAGNANA GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 27.929.303-x e inscrito no CPF/MF sob o n. 304.423.188-47, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo;

Diretores sem designação especial:

THIAGO MONTAGNANA GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.929.302-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.420.118-73, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo;

LUIS FERNANDO LARANJA DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.264.762-41 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.553.930-49, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo;

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, os Diretores ora eleitos **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso e exercício da atividade mercantil.



JUDICIAL

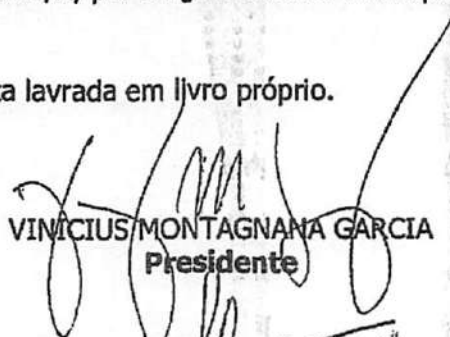
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 1071a


VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1076f

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

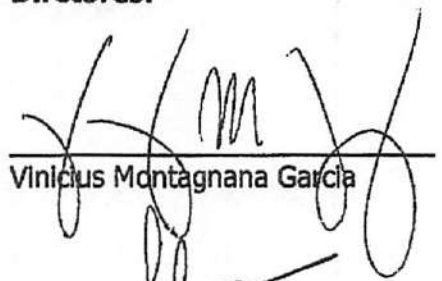
Barueri/ SP, 11 de Agosto de 2011. **Presidente** – Vinicius Montagnana Garcia. **Secretário** – Thiago Montagnana Garcia – **Acionista:** Siblings S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e JFH Participações S/A, por Jorge Francisco Henriques.

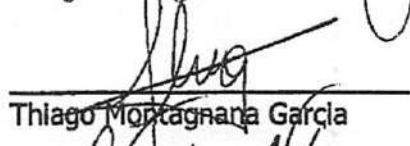
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

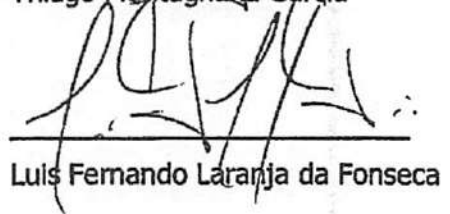

VINICIUS MONTAGNANA GARCIA
Presidente

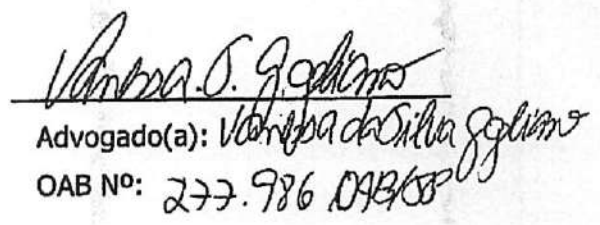

THIAGO MONTAGNANA GARCIA
Secretário

Diretores:


Vinicius Montagnana Garcia


Thiago Montagnana Garcia


Luis Fernando Laranja da Fonseca


Advogado(a): Vanessa da Silva Godinho
OAB Nº: 277.986 OAB/SP



JUCESP

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1071

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1071

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
Companhia Fechada
Em Constituição

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS


SÓCIOS	Nº de Ações	%
Siblings S.A.	8.800	88%
JFH Participações S.A.	1.200	12%
Total Geral	10.000	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembléia de Constituição da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**, realizada em 11 de agosto de 2011.

Barueri/ SP, 11 de agosto de 2011.



Siblings S/A
 Sergio Antonio Garcia Amoroso



JFH Participações S/A
 Jorge Francisco Henriques

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
LUTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
05 SET 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
LUTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NÚMERO 3530041311-3
SECRETARIA GERAL



JUCESP



OURO BRANCO

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7028

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10712

SIBLINGS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.965/0001-71, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, declara subscrever neste ato 8.800 (Oito mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>TOTAL DAS AÇÕES</u>	<u>ACÕES INTEGRALIZADAS</u>	<u>ACÕES À INTEGRALIZAR</u>
Ações ordinárias Nominativas	<u>8.800</u>	<u>880</u>	<u>7.920</u>
	8.800	880	7.920

Este documento integra a Ata da Assembléa de Constituição da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 11 de Agosto de 2011.

Barueri/ SP, 11 de Agosto de 2011.



SIBLINGS S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso


VINICIUS MONTAGNANA GARCIA
Presidente


THIAGO MONTAGNANA GARCIA
Secretário



JFHS

VARA DISTRITAL :
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70297

OURO BRANCO AGRO-NEGÓCIOS S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10713

JFH PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.743/0001-08, com sede social na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, declara subscrever neste ato 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>TOTAL DAS AÇÕES</u>	<u>ACÇÕES INTEGRALIZADAS</u>	<u>ACÇÕES À INTEGRALIZAR</u>
Ações ordinárias Nominativas	<u>1.200</u>	<u>120</u>	<u>1.080</u>
	<u>1.200</u>	<u>120</u>	<u>1.080</u>

Este documento integra a Ata da Assembléia de Constituição da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 11 de Agosto de 2011.

Barueri/ SP, 11 de Agosto de 2011.



JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
Jorge Francisco Henriques



VINICIUS MONTAGNANA GARCIA
Presidente



THIAGO MONTAGNANA GARCIA
Secretário





OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-84
NIRE nº 35.300.413/11-8



VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10714 f

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2012.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Vinicius Montagnana Garcia**; Secretário: **Thiago Montagnana Garcia**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aumento de capital;
- (ii) Alteração do valor nominal das ações;
- (iii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

- (i) O aumento do capital social de R\$ 344.640,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais) para R\$ 2.881.215,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e quinze reais), mediante a emissão de 2.536.575 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco) novas ações, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição, parte integrante desta Assembléia.

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha n.º 7034

JUCESP

(ii) Alteração das Ações que passam a ser doravante "sem valor nominal";

JUCESP

Em consequência das deliberações adotadas em (i) e (ii) acima, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 2.881.215,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e quinze reais), dividido em 2.881.215 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas".

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembléia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Boletim de subscrição de ações;
- Lista de presença dos acionistas;

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012. **Presidente** – Vinicius Montagnana Garcia; **Secretário:** Thiago Montagnana Garcia. **Acionistas:** Siblings S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e JFH Participações S/A, por Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.



VINICIUS MONTAGNANA GARCIA
Presidente

THIAGO MONTAGNANA GARCIA
Secretário

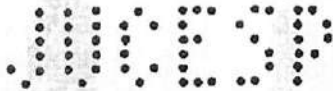
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 352.823/12-4
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Handwritten signatures of Vinicius Montagnana Garcia, Thiago Montagnana Garcia, and several other individuals.





OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
 CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-80
 NIRE nº 35.300.413/11-8
 Companhia Fechada

VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO

Folha: n.º 70824

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 107884

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

	Nº de Ações	%
Siblings S.A.	303.284	88%
JFH Participações S.A.	41.356	12%
Total Geral	344.640	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembléa Geral Extraordinária da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.

SIBLINGS S/A

Sergio Antonio Garcia Amoroso

JFH PARTICIPAÇÕES S/A

Jorge Francisco Henriques

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with a logo on the right side.

OURO BRANCO

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-80
NIRE nº 35:300.413.11-3
Compãnhia Fechada

VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO

Folha: n.º 7033

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO


Folha: n.º 10717

NOVA POSIÇÃO SOCIETARIA APÓS AUMENTO DE CAPITAL

	NP de Ações	%
Siblings S.A.	303.284	10,52625%
JFH Participações S.A.	41.356	1,43537%
Santa Andréa Agropecuária LTDA	1.642.444	57,00526%
Sette Negócios e Participações LTDA	286.986	9,96059%
Luiz Fernando Laranja da Fonseca	356.195	12,36267
João Antônio Pereira Prestes	83.650	2,90329
Patrick Nagen Nogueira	83.650	2,90329
Dino Ângelo Ranzani	83.650	2,90329
Total geral	2.881.215	100%

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.



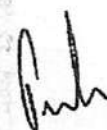
SIBLINGS S/A
Sergio Antonio Garcia Amoroso



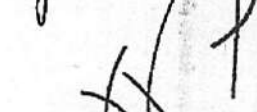
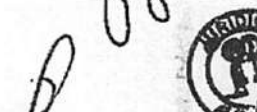



JFH PARTICIPAÇÕES S/A
Jorge Francisco Henriques









VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10347

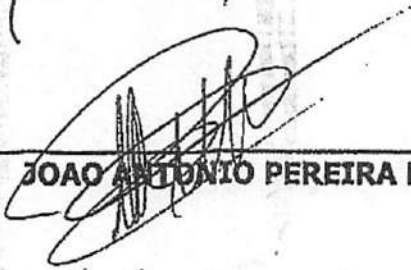
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 8707



SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA
Sergio Antonio Garcia Amoroso



SETE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Eduardo Rochetto de Assumpção
Rafael Reato Relva


LUIZ FERNANDO LARANJA DA FONSECA


JOAO ANTONIO PEREIRA PRESTES


PATRICK NAGEN NOGUEIRA


DINO ÂNGELO RANZANI




11039

VARA DISTRITAL :
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7035

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 44.365.822/0001-80
NIRE n.º 35.300.413/11-3

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10719+

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SANTA ANDRÉA AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Fazenda Santa Andréa, Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP: 18460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.601.242/0001-79, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor-Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, declara subscrever neste ato **1.642.444** (um milhão seiscientos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

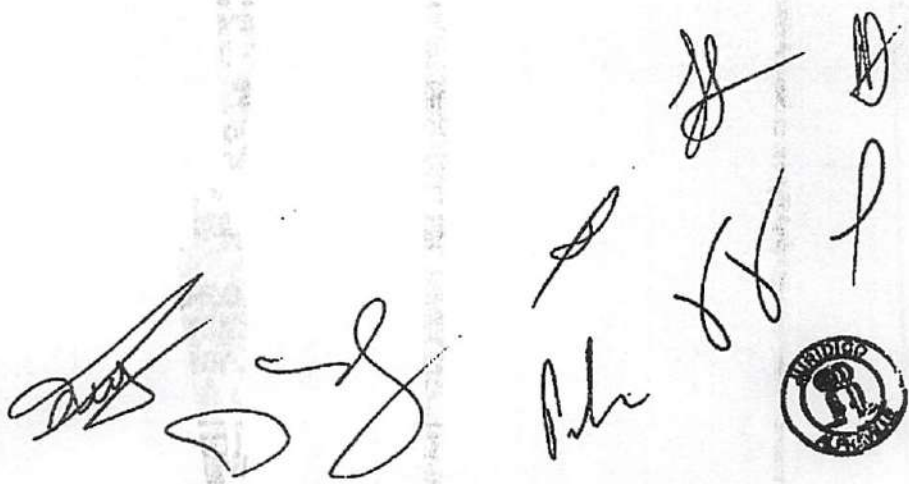
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem valor nominal	1.642.444	1.642.444	0
	1.642.444	1.642.444	0

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.



SANTA ANDRÉA AGROPECUÁRIA LTDA
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JOESP

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1036
VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10720

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 14.365.822/0001-80
NIRE n.º 35.300.413.11-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO



SETTE NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Praça das Dracenas, nº 26 – Parte, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06453-064, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.023.794/0001-09, neste ato representada por seus Diretores **EDUARDO ROCHETTO DE ASSUMPTÃO E RAFAEL REATO RELVA**, declara subscrever neste ato **286.986** (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal.	286.986	286.986	0
	<u>286.986</u>	<u>286.986</u>	<u>0</u>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.


SETTE NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Eduardo Rochetto de Assumpção
Rafael Reato Relva

OURO BRANCO

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7034

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 18.353.822/0001-80
NIRE n.º 35.300.413.11-3

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10724

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

LUIZ FERNANDO LARANJA DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 1026476241 SSP-RS e inscrito no CPF/MF n.º 501.553.930-49, com endereço na Rua Prof. Artur Ramos, n.º 178, Apto 61 Sirius, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01454-010, declara subscrever neste ato **356.195** (trezentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	356.195	356.195	0
	356.195	356.195	0

Este documento integra a Ata da Assembléa Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.

LUIZ FERNANDO LARANJA DA FONSECA
CPF/MF n.º 501.553.930-49

OURO BRANCO

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7038

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 18.355.822/0001-80
NIRE nº 35.300.413.11-3

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107224

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JOAO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 18.782.053-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 099.350.228-89, com endereço na Rua Olga Esther Mazzuco de Holanda, 193, Portal Vila Rica, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13311-670, declara subscrever neste ato **83.650 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	83.650	83.650	0
	83.650	83.650	0

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.

JOAO ANTONIO PEREIRA PRESTES
CPF/MF nº 099.350.228-89

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom of the document.

OURO BRANCO

VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO

Folha: n.º 70 394

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 18.365.822/0001-80
NIRE n.º 35.300.413.11-3

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107231

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PATRICK NAGEM NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 785.780 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 005.396.307-56, com endereço na Rua Adolfo Tabacow, n.º 197, Apto 31B, Italm Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01453-040, declara subscrever neste ato **83.650 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:


DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	83.650	83.650	0
	<u>83.650</u>	<u>83.650</u>	<u>0</u>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.



PATRICK NAGEM NOGUEIRA
CPF/MF n.º 005.396.307-56





1103

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 2040
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10724

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 17.365.822/0001-80
NIRE n.º 35.300.413.11-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.302.158-17, residente na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, n.º 161, Ap. 113, Guanabara, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP:13076-010, declara subscrever neste ato **83.650 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	83.650	83.650	0
	<u>83.650</u>	<u>83.650</u>	<u>0</u>

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, realizada em 26 de Julho de 2012.

Barueri/ SP, 26 de Julho de 2012.

DINO ANGELO RANZANI
CPF/MF n.º 141.302.158-17



JUCESP
20 09 17

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-80
NIRE nº 35.300.413.11-3



JUCESP PROTOCOLO
0.924.279/17-5



VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO
Folha: n.º 30914

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10725+

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia pela imprensa nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Vinicius Montagnana Garcia**; Secretário: **João Antonio Pereira Prestes**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Renúncia de Diretores;
- (ii) Eleição de Diretores;
- (iii) Encerramento de filial;
- (iv) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

(i) Os pedidos de renúncia dos Diretores: **VINICIUS MONTAGNANA GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 27.929.301-X e inscrito no CPF/MF sob o n. 304.423.188-47, eleito para o cargo de Diretor Presidente e **LUIS FERNANDO LARANJA DA FONSECA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.476.241-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 501.553.930-49, eleito para o cargo de Diretor sem Designação Especial, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/01/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 0.351.006/15-1, em sessão de 24/04/2015.

DUCEP

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10725

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7042

Os acionistas, em nome da Companhia, manifestaram concordância com a renúncia e agradecimentos aos Senhores **Vinicius Montagnana Garcia** e **Luiz Fernando Laranja da Fonseca**, pelos serviços prestados durante as respectivas administrações, estando ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data e outorgando-lhes ampla, rasa e geral quitação.

(ii) Neste mesmo ato, para que não haja prejuízo à Companhia, ficam eleitos os seguintes Diretores, cujos mandatos terão início nesta data e término na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social que terminará em 31.12.2019:

a) o Sr. **JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89, para assumir o cargo de **Diretor Presidente**;

b) o Sr. **DINO ANGELO RANZANI**, brasileiro, casado, Diretor Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20062865 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17, para assumir o cargo de **Diretor sem Designação Especial**.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

Considerando os itens (i), (ii) e os Diretores Eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de Janeiro de 2015, a Companhia decide consolidar a Eleição para demonstrar quem são seus atuais Diretores, conforme segue:

Diretor Presidente:

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Diretores sem Designação Especial:

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, Diretor Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20062865 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

Todos com endereço comercial estabelecido na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

(iii) O encerramento da filial estabelecida na Fazenda Santa Andrea, s/nº, Bloco 01, localizada no Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, com NIRE nº 35.904.153.231.

(iv) Outros assuntos de interesse da Companhia:

Tendo em vista a aquisição da integralidade das ações desta Companhia, pela **SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA.**, esta resolve por convertê-la em sua **Subsidiária Integral**, nos termos do §2º, artigo 215, da Lei 6.404/76 (LSA).

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Pedido de renúncia dos Srs. Vinicius Montagnana Garcia e Luiz Fernando Laranja da Fonseca;
- Termo de Posse dos Srs. João Antonio Pereira Prestes e Dino Angelo Ranzani;
- Lista de presença dos acionistas.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 10 de Julho de 2017. **Presidente** - Vinicius Montagnana Garcia; **Secretário:** João Antonio Pereira Prestes. **Acionistas:** Santa Andrea Agropecuária Ltda., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Siblings S/A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; JFH Participações S.A., por Jorge Francisco Henriques; Sette Negócios e Participações Ltda., por Eduardo Rochetto de Assumpção e Rafael Reato Relva; Luiz Fernando Laranja da Fonseca; João Antonio Pereira Prestes; Patrick Nagem Nogueira e Dino Angelo Ranzani.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

VINICIUS MONTAGNANA GARCIA
Presidente

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES
Secretário

426-316/17-4
SECRETARIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SEDE
10 SET 2017
JUCESP

JUCESP

Handwritten signatures of Vinicius Montagnana Garcia, João Antonio Pereira Prestes, and several other individuals.

JUCESP
20 09 17

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10727

VARÁ DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10447

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-80
NIRE nº 35.300.413.11-3
Companhia Fechada


LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

	Nº de Ações	%
Siblings S.A.	303.284	10,52625%
JFH Participações S.A.	41.356	1,43537%
Santa Andréa Agropecuária LTDA	1.642.444	57,00526%
Sette Negócios e Participações LTDA	286.986	9,96059%
Luiz Fernando Laranja da Fonseca	356.195	12,36267
João Antônio Pereira Prestes	83.650	2,90329
Patrick Nagem Nogueira	83.650	2,90329
Dino Ângelo Ranzani	83.650	2,90329
Total Geral	2.881.215	100%

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**, realizada em 10 de Julho de 2017.

Barueri/ SP, 10 de Julho de 2017.


SIBLINGS S/A
Sergio Antonio Garcia Amoroso

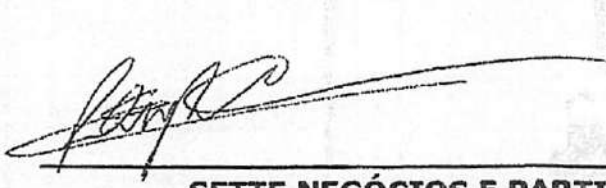

JFH PARTICIPAÇÕES S/A
Jorge Francisco Henriques

JUCESP
20 09 17

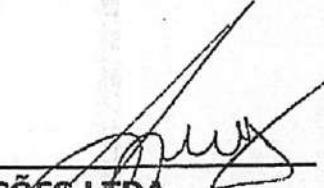
VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10728 + 82704

VARÁ DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70454

Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Ouro Branco Agro Negócios S.A. realizada em 10.07.2017



SETTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Eduardo Rochetto de Assumpção




Rafael Reato Relva



SANTA ANDRÉA AGROPECUÁRIA LTDA
Sergio Antonio Garcia Amoroso



LUIZ FERNANDO LARANJA DA FONSECA



JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES



PATRICK NAGEM NOGUEIRA



DINO ÂNGELO RANZANI

DUCE SP
20 09 17

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7046

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10729


OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.365.822/0001-80
NIRE nº 35.300.413.11-3
Companhia Fechada

**NOVA COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA APÓS APÓS DELIBERAÇÃO DESTA
ASSEMBLEIA**

	Nº de Ações	%
Santa Andrea Agropecuária Ltda.	2.881.215	100%
Total Geral	2.881.215	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da companhia **OURO BRANCO AGRO NEGOCIOS S.A.**, realizada em 10 de Julho de 2017.

Barueri/ SP, 10 de Julho de 2017.



SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

JUCESP
20 09 17

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107301

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7047

Barueri/SP, 03 de Julho de 2017.

À
Santa Andrea Agropecuária Ltda.
Fazenda Santa Andréa, Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP
18460-000

**REF.: Pedido de renúncia ao cargo de Diretoria da Ouro Branco Agro
Negócios S.A.**

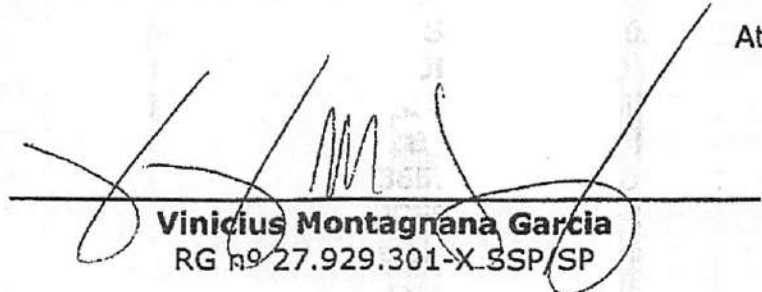
Prezada Acionista,

Venho através da presente comunicar à V.Sa minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de Diretor Presidente da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede estabelecida na Alameda Mamoré 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.822/0001-80 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE **35.300.413.11-3**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2015.

Solicito manifestação de concordância sobre a minha renúncia, ratificação dos atos praticados até a presente data, bem como ampla, rasa e geral quitação.

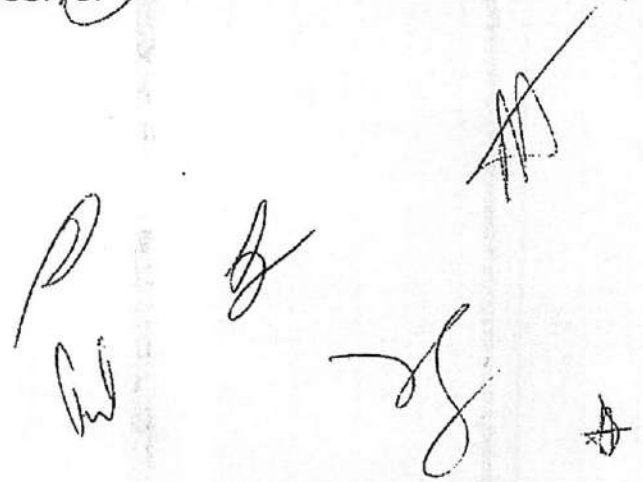
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vinicius Montagnana Garcia
RG nº 27.929.301-X-SSP/SP

RECEBIDO EM: 07 / 07 / 2017

POR: 



JUCESP
20 09 17

Barueri/SP, 03 de Julho de 2017.

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10484

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10731 +

À

Santa Andrea Agropecuária Ltda.

Fazenda Santa Andréa, Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000

REF.: Pedido de renúncia ao cargo de Diretoria da Ouro Branco Agro Negócios S.A.

Prezada Acionista,

Venho através da presente comunicar à V.Sa minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de Diretor Sem Designação Especial da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede estabelecida na Alameda Mamoré 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.822/0001-80 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE **35.300.413.11-3**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2015.

Solicito manifestação de concordância sobre a minha renúncia, ratificação dos atos praticados até a presente data, bem como ampla, rasa e geral quitação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Laranja da Fonseca
RG nº 1.026.476.241-SSP/RS

RECEBIDO EM: 07 / 07 / 2017

POR: 



JUCESP
TÉRMO DE POSSE

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70497

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107324

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, Diretor Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20062865 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17, com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, foi eleito para compor o cargo de Diretor Sem Designação Especial da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.822/0001-80 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE **35.300.413.11-3**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, às 10h00 horas, o qual terá mandato com início e posse em 10.07.2017, com término em Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social que findar-se-á em 31.12.2019.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/1976.

Barueri, 10 de julho de 2017.



DINO ANGELO RANZANI
Diretor Sem Designação Especial



JUCESP
20 DE JUL
TERMO DE POSSE

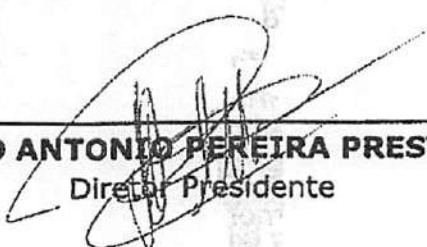
VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7050f
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107334

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89, com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, foi eleito para compor o cargo de Diretor Presidente da **OURO BRANCO AGRO NEGÓCIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede estabelecida na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.822/0001-80 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE **35.300.413.11-3**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, às 10h00 horas, o qual terá mandato com início e posse em 10.07.2017, com término em Assembleia Geral, que aprovar as contas do exercício social que findar-se-á em 31.12.2019.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/1976.

Barueri, 10 de julho de 2017.



JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES
Diretor Presidente



OURO BRANCO AGRO NEGÓCIO S/A,
CNPJ: 14.365.822/0001-80

VARA DISTRICTUAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107347

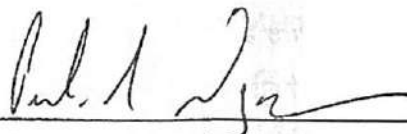
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7052

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10935

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OURO BRANCO AGRO NEGÓCIO S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF n.º 14.365.822/0001-80, com sede na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA n.º 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, n.º 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei n.º 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



OURO BRANCO AGRO NEGÓCIO S/A

1.24

SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA,
CNPJ: 45.601.242/0001-79

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

CONVÊNIO
CIESP

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.106.802/11-2



SINGULAR

SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA
CNPJ/MF Nº 45.601.242/0001-79

NIRE nº 35.201.450.100

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1122

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10738+

Por este Instrumento particular, as partes abaixo assinadas, a saber:

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE 35.300.376.048 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, neste ato devidamente representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

e

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80 com sede na Rua Cem, s/nº, Centro Administrativo, Sala A, Monte Dourado - Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.300.001.251, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA.**, com sede na Fazenda Santa Andréa, na Cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – "CNPJ/MF" sob o nº 45.601.242/0001-79, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE nº 35.201.450.100 e posteriores alterações contratuais registradas no

JUDICIAL

JURADO
Folha: n.º 10939+
VARA DISTRITAL
MONTE DOURA
Folha: n.º 7188f

mesmo órgão, tendo sido a última realizada em 28 de outubro de 2010 em sessão de 01 de novembro de 2010 (a "Sociedade").

1. Os sócios resolvem por alterar a redação do item 6.1 e incluir o item 6.2 na **CLÁUSULA SEXTA** da última alteração do Contrato Social, realizado em 22 de outubro de 2010 em sessão de 28 de outubro de 2010, dessa sociedade que disporá da seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO"

6.1 - Os Diretores serão eleitos para um mandato por prazo determinado ou indeterminado, e poderão ser dispensados ou substituídos a qualquer tempo pelo sócio controlador mediante notificação devidamente registrada.

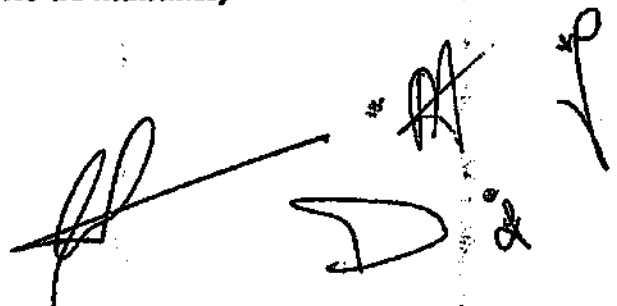
6.2 – A administração da sociedade poderá ser exercida, além de seus sócios-administradores, por administradores não sócios.

2. Os sócios resolvem por alterar a redação do item 7.1 com a inclusão de subtens e acrescentar as alíneas "a" e "b" ao item 7.2 da **CLÁUSULA SÉTIMA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO"

7 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;**
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;**
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;**



d) **Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo Instrumento de mandato;**

e) **Pela assinatura isolada de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.**

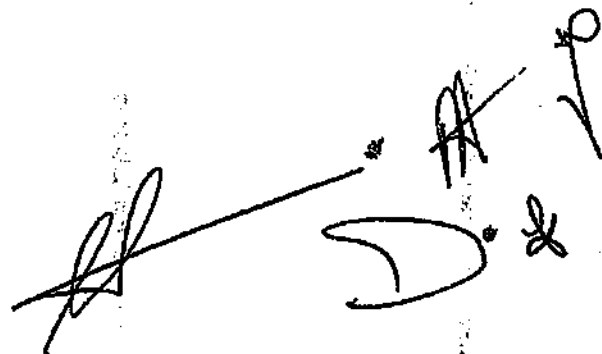
7.1 - As procurações outorgadas em nome da Sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor, e com exceção daquelas para fins judiciais, as demais terão prazo de validade determinado de até 02 (dois) anos:

a) **De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;**

b) **De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.**

3. Os sócios resolvem por alterar a CLÁUSULA NONA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS"



9 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão levantados Balanço Patrimonial, Balanço de Resultados Econômicos e serão preparadas as demais demonstrações financeiras a ele correspondentes.

9.1 - Os lucros líquidos apurados, por decisão da sócia representando a maioria do capital social, poderão ser:

a) Distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou ainda;

b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

9.2 - A critério da sócia representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

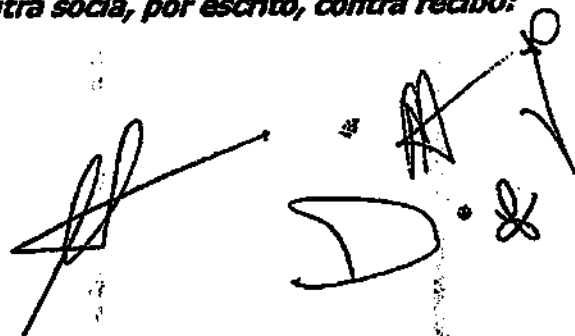
9.3 - Os sócios participam no lucro e nas perdas, na mesma proporção de suas quotas.

4. Os sócios resolvem por incluir a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS"

11 - As deliberações sociais serão tomadas pela sócia representando a maioria do capital social, sendo válidos para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos pela sócia representando essa maioria, independentemente de prévia notificação.

11.1 - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito a outra sócia, por escrito, contra recibo:



JUDICIAL

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 109424

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 71317

a) *Os haveres do sócio dissidente serão apurados e pagos na forma prevista na Clausula Décima, infra, tomando-se como data base de apuração a data do recebimento da notificação de dissidência por todos os sócios.*

5. Os sócios resolvem por incluir a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SEPARAÇÃO JUDICIAL DO SÓCIO PESSOA FÍSICA E EXTINÇÃO DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA"

12 – A sociedade não se dissolverá por morte do sócio pessoa física ou por extinção da sócia pessoa jurídica, continuando com o(a) sócio(a) remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

12.1 - Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam sócios da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do Espólio, desde que comuniquem ao sócio remanescente essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

12.2 - Por decisão da sócia representando a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item 12.1, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, na forma prevista na Clausula Décima Terceira, infra, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

12.3 - Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

JJCEOP

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10743

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 9122

12.4 - O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

12.5 - Em caso de separação judicial ou divórcio do sócio pessoa física, ou menção, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais não poderá ingressar na sociedade, devendo as quotas correspondentes serem reembolsadas na forma prevista na Clausula Décima Terceira, infra.

12.6 - O procedimento previsto na Cláusula Décima Primeira aplicar-se-á, no que couber, às sociedades sucessoras, em caso de fusão, cisão ou incorporação envolvendo a sócia pessoa jurídica, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência ou qualquer outra, se da operação resultar modificação no controle societário da sócia pessoa jurídica ou alteração na titularidade das quotas sociais.

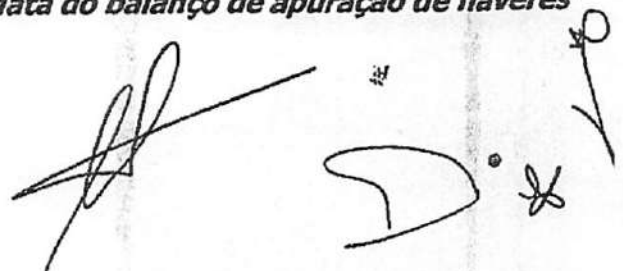
6. Os sócios resolvem por incluir a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APURAÇÃO DE HAVERES"

13 - Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

a) na data base da apuração, será levantado um balanço especial da sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;

b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM - FGV - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres



0000000000

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10744

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7137

até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final;

c) na avaliação a ser procedida nos termos desta cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada ano, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

13.1 – As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos demais sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

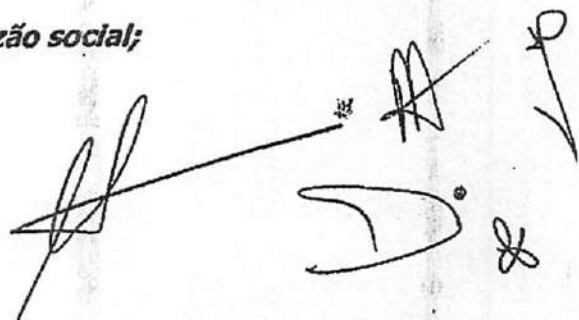
a) Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da sociedade, a sócia representando a maioria do capital social poderá proceder à dissolução total da sociedade, caso em que se procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

7. Os sócios resolvem por incluir a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO"

14 – Por decisão da sócia representando a maioria do capital social poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou razão social;



JUDICIAL

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107454

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 13414

- d) *Desarmonia ou séria divergência com a sócia representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;*
- e) *Superveniência de incapacidade física ou mental;*
- f) *Insolvência, caracterizada por protesto de título que legitime ação executiva ou falimentar;*
- g) *Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão;*
- h) *Por falta de "affectio societatis".*

14.1 - A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscrito pela sócia representando a maioria do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, precedida de reunião especialmente convocada para esse fim.

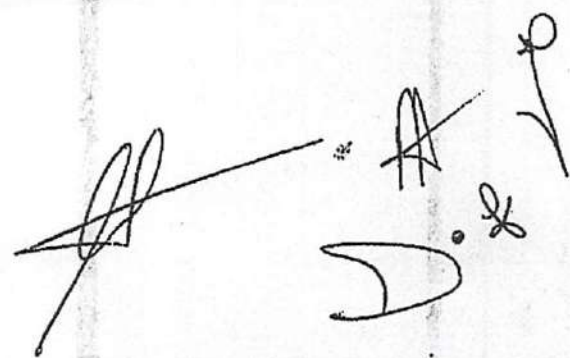
14.2 - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista na Clausula Décima Terceira, supra, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

8. Os sócios resolvem por incluir a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA que terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA"

15 – Respeitando o disposto na Clausula Oitava, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direito de subscrição, a qualquer título, no todo ou em parte, deverá comunicar ao outro sócio sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado e as condições da alienação.

15.1 - No prazo de 30 (trinta) dias ao recebimento da notificação de que trata o "caput" desta cláusula, o outro sócio poderá exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas e/ou direitos ofertados.



JUDICIAL

MONTE DOURADO
Folha: n.º 10746-1

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7137

15.2 - Decorrido o prazo adicional fixado a que se refere o item 15.1, supra, sem que o outro sócio exerça seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição deverá reiniciar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

9. Os sócios decidem por eleger os diretores que serão responsáveis pela Administração desta sociedade.

10. Em razão dos fatos e deliberações acima expostas, os sócios decidem reformar e consolidar integralmente o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar, com suas cláusulas renumeradas, com a redação que segue abaixo:

**"INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA."**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

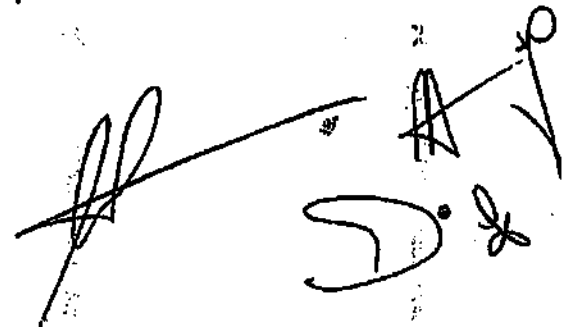
1 - A Sociedade empresária limitada, tem a denominação social de **SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

2 - A Sociedade tem sede na Fazenda Santa Andréa, Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP: 18460-000 e filial na Fazenda Cambará, no município de Itaberá, Estado de São Paulo, Bairro Engenheiro Maia, CEP 18440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

3 - O objeto da Sociedade consiste na exploração de atividades pecuárias, agrícolas e industriais correlatas, bem como no comércio, exportação e importação de produtos relativos a tais atividades e a prestação de serviços nestas áreas.



JUL 2007

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 10747+

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 7136f

3.1 - A Sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades, bem como constituir filiais, escritórios e agências no Brasil e no exterior.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

5 - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.382.715,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais), divididos em 2.382.715 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A.	2.382.714	2.382.714,00
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	1	1,00
TOTAL	2.382.715	2.382.715,00

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua participação no capital social da Sociedade, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

6 - A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por 2 (dois) a 5 (cinco) Administradores, que atuarão sob a designação de Diretores, sendo necessariamente um Diretor Presidente e um Diretor sem designação especial, eleitos no contrato social na presença de, pelo menos, dois terços dos sócios.

6.1 - Os Diretores serão eleitos para um mandato por prazo determinado, sendo máximo de 2 (dois) anos ou indeterminado, e poderão ser dispensados ou substituídos a qualquer tempo pelo sócio controlador mediante notificação devidamente registrada.

JUCEP

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10748
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7137

6.2 - A administração da sociedade poderá ser exercida, além de seus sócios-administradores, por administradores não sócios.

6.3 - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, bem como autorizar a concessão de garantias por seus controladores, nas condições deste capítulo.

a) Os sócios poderão, mediante deliberação de sócios representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nomear administradores no Contrato Social ou em ato separado, com poderes e atribuições para participar de todos os atos necessários à administração da Sociedade.

b) Os Diretores estão dispensados de prestar caução e quando no efetivo exercício de seus cargos poderão perceber um "pro-labore" a ser fixado com a observância dos limites admitidos na legislação pertinente.

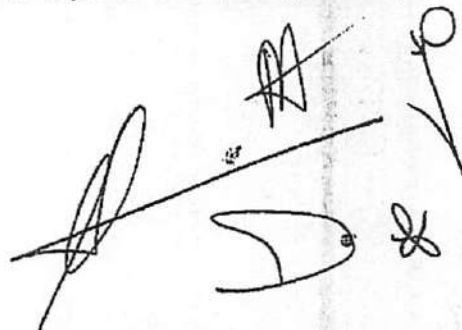
CLAUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO

7 - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam Investidos de poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, inclusive podendo constituir procuradores em nome da Sociedade, observados os dispositivos desta Cláusula.

7.1 - A sociedade considerará-se obrigada quando representada:

a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;

b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;



111000

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10749

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 21387

c) *Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;*

111000

d) *Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;*

e) *Pela assinatura isolada de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.*

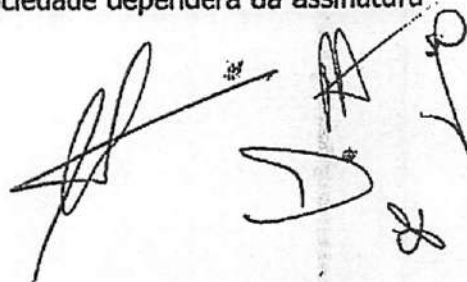
7.2 - As procurações outorgadas em nome da Sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor, e com exceção daquelas para fins judiciais, as demais terão prazo de validade determinado de até 02 (dois) anos:

a) *De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;*

b) *De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.*

7.3 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor administrador, procurador, preposto, ou empregado da "Sociedade" que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a qual estará sujeito o infrator desta disposição.

7.4 - A alienação ou oneração de qualquer bem móvel e imóvel da sociedade dependerá da assinatura



JUL 2014

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107504

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 71394

dos sócios representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo disposição legal ou do presente contrato social que exigir maior quorum.

CLÁUSULA OITAVA - DA ONERACÃO, CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8 - As quotas sociais são indivisíveis relativamente à Sociedade e somente poderão ser oneradas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a outros sócios e/ ou terceiros, mediante prévio conhecimento e consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

9 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão levantados Balanço Patrimonial, Balanço de Resultados Econômicos e serão preparadas as demais demonstrações financeiras a ele correspondentes.

9.1 - Os lucros líquidos apurados, por decisão da sócia representando a maioria do capital social, poderão ser:

a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou ainda;

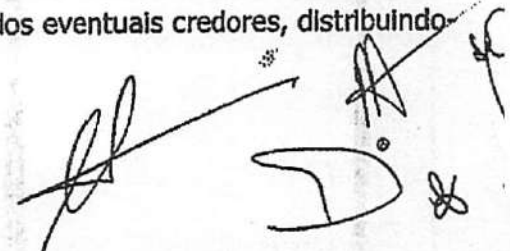
b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

9.2 - A critério da sócia representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

9.3 - Os sócios participam no lucro e nas perdas, na mesma proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

10 - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será escolhido de comum acordo pelos sócios representando 90% do capital social, sendo que a deliberação relativa à eventual liquidação da Sociedade requer a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social. Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-



se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então, possuídas por eles.

10.1 - A retirada, falência, dissolução de qualquer dos sócios que compõem o quadro social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, ao menos que esse decida liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

11 – As deliberações sociais serão tomadas pela sócia representando a maioria do capital social, sendo válidos para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos pela sócia representando essa maioria, independentemente de prévia notificação.

11.1 – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito a outra sócia, por escrito, contra recibo.

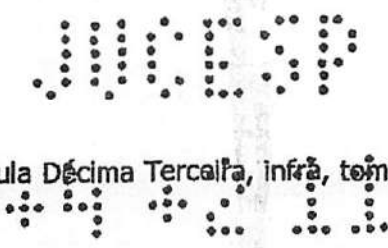
a) Os haveres do sócio dissidente serão apurados e pagos na forma prevista na Clausula Décima, infra, tomando-se como data base de apuração a data do recebimento da notificação de dissidência por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SEPARAÇÃO JUDICIAL DO SÓCIO PESSOA FÍSICA E EXTINÇÃO DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

12 – A sociedade não se dissolverá por morte do sócio pessoa física ou por extinção da sócia pessoa jurídica, continuando com o(a) sócio(a) remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

12.1 - Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam sócios da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do Espólio, desde que comuniquem ao sócio remanescente essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

12.2 - Por decisão da sócia representando a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item 12.1, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-



morto, na forma prevista na Clausula Décima Terceira, *infra*, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

12.3 - Para a deliberação a respeito da adm^{is}são dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata a Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

12.4 - O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

12.5 - Em caso de separação judicial ou divórcio do sócio pessoa física, ou menção, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais não poderá ingressar na sociedade, devendo as quotas correspondentes serem reembolsadas na forma prevista na Clausula Décima Terceira, *infra*.

12.6 - O procedimento previsto na Cláusula Décima Primeira aplicar-se-á, no que couber, às sociedades sucessoras, em caso de fusão, dsão ou incorporação envolvendo a sócia pessoa jurídica, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência ou qualquer outra, se da operação resultar modificação no controle societário da sócia pessoa jurídica ou alteração na titularidade das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DE HAVERES

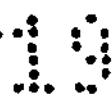
13 - Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

a) na data base da apuração, será levantado um balanço especial da sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;

b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM - FGV - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio



Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final;



c) na avaliação a ser procedida nos termos desta cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada ano, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

13.1 – As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos demais sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

a) Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da sociedade, a sócia representando a maioria do capital social poderá proceder à dissolução total da sociedade, caso em que se procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

14 – Por decisão da sócia representando a maioria do capital social poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, nos seguintes casos:

- l) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;*
- j) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;*
- k) Uso indevido da firma ou razão social;*
- l) Desarmonia ou séria divergência com a sócia representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;*
- m) Superveniência de incapacidade física ou mental;*
- n) Insolvência, caracterizada por protesto de título que legitime ação executiva ou fallimentar;*
- o) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão;*

JUL 2002

p) Por falta de "affectio societatis".

14.1 - A exclusão de sócio será formalizada por Instrumento particular de alteração de contrato social subscrito pela sócia representando a maioria do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, precedida de reunião especialmente convocada para esse fim.

14.2 - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista na Clausula Décima Terceira, supra, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

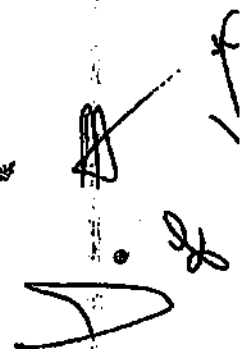
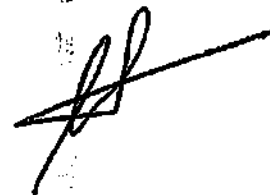
15 – Respeitando o disposto na Clausula Oitava, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direito de subscrição, a qualquer título, no todo ou em parte, deverá comunicar ao outro sócio sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado e as condições da alienação.

15.1 - No prazo de 30 (trinta) dias ao recebimento da notificação de que trata o "caput" desta cláusula, o outro sócio poderá exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas e/ou direitos ofertados.

15.2 - Decorrido o prazo adicional fixado a que se refere o item 15.1, supra, sem que o outro sócio exerça seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição deverá reiniciar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16 - Os casos omissos deste Instrumento serão regulados pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

17 - Em virtude do disposto na Cláusula Sexta do Contrato Social, os sócios representando a totalidade do capital social, decidem por nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á por prazo indeterminado, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente:

Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

Diretor Vice-Presidente:

Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de Identidade RG nº 9024358 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 819.806.808-25;

Diretor sem Designação Especial:

Sr. **JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG nº 18.782.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89.

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, os Diretores ora eleitos **DECLARAM** sob as



JARI

penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso e exercício da atividade mercantil.

JARI

E, por estarem em perfeito acordo, as Partes assinam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único só efeito, na presença de 2 (dois) testemunhas a tudo presentes.

Itararé/SP, 06 de Janeiro de 2011.




JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

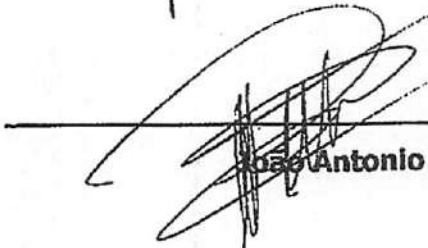
Diretores eleitos:



Sergio Antonio Garcia Amoroso



Jorge Francisco Henriques



Joao Antonio Pereira Prestes

10


JUCESP


4 2 11

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7146

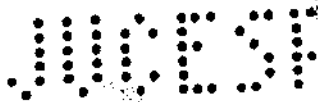
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10757

Testemunhas:

1. - 
Nome: Rosineide Nascimento
R.G.: 44.350.388-6 SSP/SP

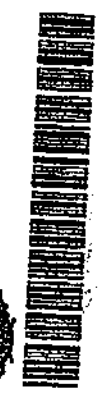

Nome: João Roberto Feres
R.G.: 14.423.427 SSP/SP





SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 45.601.242/0001-79
NIRE nº 35.201.450.100

JUCESP PROTOCOLO
2.218.206/11-0



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, a saber:

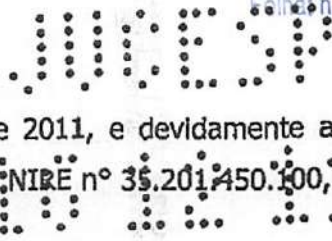
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE 35.300.376.048 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, neste ato devidamente representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

e

JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80 com sede na Rua Cem, s/nº, Centro Administrativo, Sala A, Monte Dourado - Município de Almeirim, Estado do Pará, CEP 68240-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.300.001.251, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA.**, com sede na Fazenda Santa Andréa, na Cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – "CNPJ/MF" sob o nº 45.601.242/0001-79, com seu Contrato Social Consolidado em Reunião dos

1



Sócios realizada em 06 de Janeiro de 2011, e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE nº 35.201.450.100, em sessão de 04 de fevereiro de 2011 (a "Sociedade").

1. A **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.**, supra qualificada, cede e transfere, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, parte de suas quotas no total de 2.382.713 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e treze) quotas, representativas do capital da Sociedade, cujo valor nominal é de R\$ 1,00 (Um real) cada, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou dívida de qualquer natureza, à **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**, supra qualificada, e cede e transfere ainda, de forma irrevogável e irretratável 1 (uma) quota, representativa do capital da Sociedade, cujo valor nominal é de R\$ 1,00 (Um real) cada, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou dívida de qualquer natureza, à **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, retirando-se totalmente da sociedade.

2. Em virtude das deliberações constantes nos itens supra mencionados, a **CLAUSULA QUINTA** do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

"CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL"

5.1. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.382.715,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais), divididos em 2.382.715 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	R\$
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.	2.382.714	2.382.714,00
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO	1	1,00
TOTAL	2.382.715	2.382.715,00

JUCESP

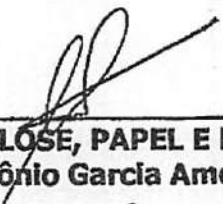
VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7149

Os sócios decidem por manter os diretores ora eleitos na "Consolidação do Contrato Social" realizada em 06 de Janeiro de 2011.


E, por estarem em perfeito acordo, as Partes assinam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10760

Itararé/SP, 30 de Novembro de 2011.



JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Sergio Antônio Garcia Amoroso

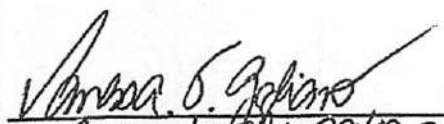


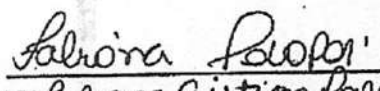
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.
Sergio Antônio Garcia Amoroso



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

Testemunhas:

1. - 
Nome: Vanessa da Silva Golin
R.G.: 27.701.015-9

2. - 
Nome: Fabiana Cristina Palepoli Silva
R.G.: 46.668.989-5

COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
18 DEZ 2011
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO 500.779/11-9
SECRETARIA GERAL
500.779/11-9




SANTA ANDRÉA AGR-PECUÁRIA LTD
CNPJ/ME Nº 45.601.242/0001-79

NIRE nº 35.201.450.100

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO

Folha: n.º 7150

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 7150

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, a saber:

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE 35.300.376.048 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, neste ato devidamente representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

e

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

Únicos Sócios Quotistas da sociedade empresária limitada **SANTA ANDRÉA AGRO-PECUÁRIA LTDA. ("Sociedade")**, com sede na Fazenda Santa Andréa, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.601.242/0001-79, com seu Contrato Social Consolidado em Reunião dos Sócios Quotistas, realizada em 06 de Janeiro de 2011, e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP" sob o NIRE nº 35.201.450.100, em sessão de 04 de fevereiro de 2011, e respectiva alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", sob o registro nº 500.779/11-9, datado de 16/12/2011, resolvem, assim, alterar e ratificar o Objeto Social da Sociedade, passando a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Social, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL"

3. O objeto da Sociedade consiste na extração de madeira em florestas plantadas, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio varejista de madeira e artefatos, exploração de atividades pecuárias, agrícolas e industriais correlatas, bem como no comércio, exportação e importação de produtos relativos a tais atividades e a prestação de serviços nestas áreas.

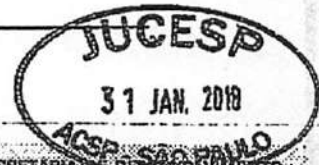
E, por estarem em perfeito acordo, as Partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Itararé/SP, 15 de Janeiro de 2018.


SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.


Sergio Antonio Garcia Amoroso

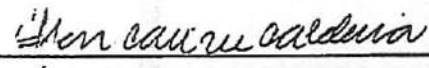

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO



JUCESP

Testemunhas:

1. - 
Nome: Gabriela Fracão D. Costa
R.G.: 22.568.868-2 SSPSP

2. - 
Nome: ELEN GARINE CALDEIRA
R.G.: 30.594.029-6 SSPSP

JUCESP
05

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 11524

Batueri/SP, 23 de março de 2018.

À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência
Rua Barra Funda, 836
01152-000 – São Paulo/SP.



JUCESP PROTOCOLO
0.459.127/18-4



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10963

Ref.: Santa Andrea Agropecuária Ltda. – NIRE: 35.201.450.100
RENÚNCIA

Prezado Presidente,

Solicito a averbação perante esta Repartição da carta de renúncia do Sr. **João Antonio Pereira Prestes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89 ao cargo estatutário de Diretor sem Designação Especial da Santa Andrea Agropecuária Ltda., com sede estabelecida na Fazenda Santa Andrea, Município de Itararé, Estado de São Paulo, Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.601.242/0001-79 e perante a Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.201.450.100.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Santa Andrea Agropecuária Ltda.
Sergio Antonio Garcia Amoroso
Diretor Presidente

JUCESP
22 Mar 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
CENTRO OESTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
FLAVIA R. DE FREITAS LINS
SECRETARIA GERAL
239.600/18-6



JUCESP

JUCESP

20 05 18

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1133
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10764

Barueri/SP, 23 de março de 2018.

À

Saga Investimento e Participações do Brasil S/A:
Alameda Mamoré, nº 989, 25º Andar, Alphaville,
06454-040 – Barueri/SP.

Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso
Alameda Mamoré, nº 989, 25º Andar, Alphaville,
06454-040 – Barueri/SP.

e

Santa Andrea Agropecuária Ltda.
Fazenda Santa Andréa, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000.

REF.: PEDIDO DE RENÚNCIA AO CARGO NA DIRETORIA DA SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA.


-Prezados Sócios e Companhia,

Venho através da presente comunicar à V.Sa minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de Diretor sem Designação Especial da Santa Andrea Agropecuária Ltda., sociedade limitada, com sede estabelecida na Fazenda Santa Andréa, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.601.242/0001-79 e perante a Junta Comercial de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.201.450.100, para o qual fui eleito por meio do Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 06 de janeiro de 2011.

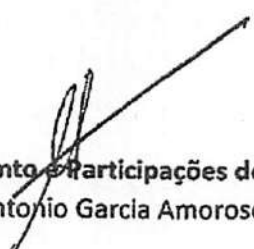
Solicito manifestação de concordância sobre a minha renúncia, ratificação dos atos praticados até a presente data, bem como ampla, rasa e geral quitação.


Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

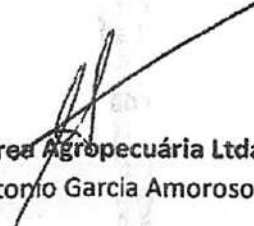
Atenciosamente,


João Antonio Pereira Prestes

DE ACORDO:


Saga Investimento e Participações do Brasil S/A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso


Sergio Antonio Garcia Amoroso


Santa Andrea Agropecuária Ltda.
Sergio Antonio Garcia Amoroso

VARA DISTRITAL :
MUNICÍPIO DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 7194

SANTA ANDRÉA AGRO PECUÁRIA LTDA,
CNPJ: 45.601.242/0001-79

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10765

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 45.601.242/0001-79, com sede na Fazenda Santa Andréa, Itararé, São Paulo, CEP 18460-000, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



SANTA ANDREA AGROPECUÁRIA LTDA

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10767 +

1.25

**VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE
MADEIRAS LTDA, CNPJ: 55.629.364/0001-27**

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

032045

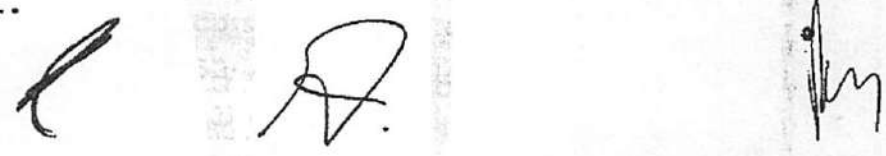
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA VALE DO CONCHAS-INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10769

CGC (MF) Nº 55.629.364/0001-27
NIRC Nº 3520355852-8

Por este instrumento particular, os abaixo qualificados, MAR-
QUESA S.A., registrada na Junta Comercial de São Paulo em
23.11.67, sob nº 442.711, no CGC do Ministério da Fazenda sob
nº 46.886.040/0001-83, Inscrição Estadual nº 251.003.746, se-
diada na Fazenda Guapiara, Município de Capão Bonito, Estado
de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Siegfried
Ernest Leopold Hubbe, brasileiro, casado, industrial, porta-
dor da Cart. de Identidade RG. nº 502.309 e CPF (MF) nº
036.953.288-00; e Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, ca-
sado, administrador de empresas, portador da Carteira de Iden-
tidade RG. nº 1.360.507 e CPF (MF) nº 058.816.258-20; e ARNO
UNGER, alemão, casado, da indústria, portador da Carteira de
Identidade RG. Mod.19 Nº 736.145 - RE 05.134 do Instituto de
Identificação do Paraná e CPF (MF) nº 028.738.009-25, residen-
te à Rua Henrique M. Torres nº 1023 - Curitiba, Estado do Pa-
raná; na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas
de responsabilidade limitada denominada VALE DO CONCHAS INDÚS-
TRIA DE MADEIRAS LTDA, com contrato social registrado na
JUCESP sob nº NIRC 3520355852-8, em 17 de Abril de 1986, dedi-
dem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à
seguinte alteração do contrato social:

- I- A cláusula III do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula III - A Sociedade terá sua sede e foro ju-
rídico no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, no Setor
Industrial, Quadra G".
- II- Ratificam-se os demais termos do contrato social original.

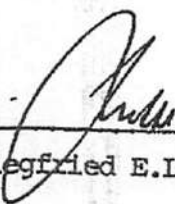


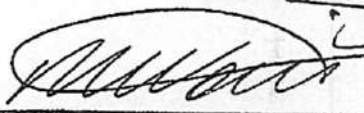
E, por estarem assim, justos e acertados, lavram, datam e assinam os sócios, o presente Instrumento Particular de alteração do Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para os devidos efeitos e fins de Direito, obrigando-se por si, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Capão Bonito, 16 de Setembro de 1986.

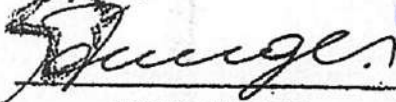
MARQUESA S.A.

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 72147

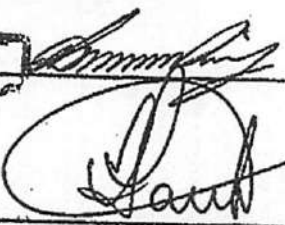

Siegfried E.L. Hubbe

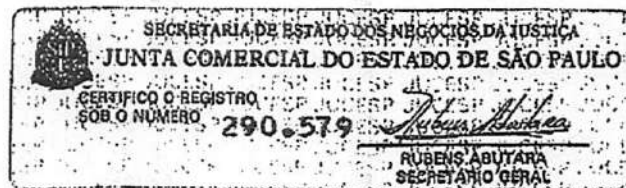

Rubens Francisco Tocci

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 72147


ARNO UNGER

TESTEMUNHAS:


Paul



2.º CARTORIO DE NOTAS
Capão Bonito - Estado de São Paulo
Rua Quintino Bocayuva, 219

Setos pagos p/ verbo

RECONHEÇO a firma Marquesa S.A., de Siegfried E.L. Hubbe, Rubens Francisco Tocci, Arno Unger, Laurindo Arnaldo Winkler e
Capão Bonito, 17 SET 1986 Valdeir Airo do Santos
Em teste [Signature] da verdade.

[Signature]
José Aires Medeiros
Escrivão Por firma Cr\$ 205

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA VALE DO CONCHAS - INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

CGC(MF) Nº 55.629.364/0001-27
NIRC Nº 3520355852-8

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1815 JP
022071

Por este instrumento particular, os abaixo qualificados, MARQUESA S/A., registrada na Junta Comercial de São Paulo em 23.11.67, sob nº 442.711, no OGC do Ministério da Fazenda sob nº 46.886.040/0001-83, Inscrição Estadual nº 251.003.746, sediada na Fazenda Guapiara, Município de Capão Bonito, Estado / de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Siegfried Ernest Leopold Hubbe, brasileiro, casado, industrial, portador da Cart. de Identidade RG.nº. 502.309 e CPF(MF) nº 036.953.288-00; e Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cart. de Identidade RG. nº.... 1.360.507 e CPF(MF) nº 058.816.258-20; e Arno Unger, alemão, casado, da indústria, portador da Cart. de Identidade RG. Mod. 19 nº 736.145 - RE 05.134 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 028.738.009-25, residente à Rua Henrique M. Torres nº 1023 - Curitiba, Estado do Paraná; na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., com contrato social registrado / na JUCESP sob nº NIRC 3520355852-8, em 17 de abril de 1986 e 1ª alteração registrada sob nº 290.579 em 26.09.86, decidem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à seguinte alteração do contrato social:

I- É admitido na sociedade, como sócio quotista, a pessoa jurídica / de direito privado ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua Líbero Badaró, 425 - 13º andar, registrada na JUCESP sob nº NIRC 35203572431 em 29 de abril de 1986 e no CGC(MF) sob nº 55.698.575/0001-11, / neste ato representada pelo seu gerente delegado Sr. Kurt Walter Ruckert, alemão, divorciado, advogado de direito alemão, portador da Cart. de Identidade/ para estrangeiros RG. nº 4.960.786 e do CPF(MF) nº 219.758.768-49 e pelo seu procurador Luiz Fernando Leifer Nunes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cart. de Identidade RG. nº 8.686.631 e do CPF(MF) nº 622.637.578-72, mediante subscrição de quotas do aumento de capital estipulado no item a seguir.

II- O Capital Social da Empresa é neste ato aumentado de CZ\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados) para CZ\$ 11.000.000,00 / (Onze milhões de cruzados), mediante subscrição em dinheiro no valor de CZ\$.. 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados), na qual os sócios participam da seguinte forma:

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7216

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 26708

023011
78 10 80

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
CENTRO DE SERVIÇOS DE REGISTRO
e Cartório que em momento registrado
em 1987 e data de 1987, me, o seguinte
em 1987 e data de 1987, me, o seguinte

023011829

04 JAN 1987

MARQUESA S/A., subscreve CZ\$ 2.210.000,00 (Dois milhões, duzentos e dez mil cruzados); ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., subscreve CZ\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados); e ARNO UNGER, subscreve CZ\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil cruzados). A integralização será feita até o dia 28.02.87.

08 01 87

III- Em decorrência dessas modificações, a cláusula quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA V. - O Capital Social é de CZ\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados), divididos em 11.000 (Onze mil) quotas no valor nominal e unitário de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalmente subscritos e integralizados da seguinte forma:

5.000 (Cinco mil) quotas no valor de CZ\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões / de cruzados) já integralizadas e as restantes 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de CZ\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados), a integralizar até 28.02.87.

Essas quotas assim se distribuem entre os sócios:

- 1)- MARQUESA S/A. - 7.150 (Sete mil, cento e cinquenta) quotas de valor nominal e unitário de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil / cruzados), totalizando CZ\$ 7.150.000,00 (Sete milhões, cento e cinquenta mil cruzados);
- 2)- ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - 2.750 (Duas mil, setecentos e cinquenta) quotas de valor nominal e unitário de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando CZ\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil / cruzados);
- 3)- ARNO UNGER - 1.100 (Hum mil e cem) quotas, de valor nominal e unitário de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando CZ\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzados).

TOTAL:- 11.000 (Onze mil) quotas, ou seja, CZ\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o que dispõe o art. 2º "in-fine" do Decreto Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, / os sócios têm responsabilidade limitada ao total do Capital Social.

4
IV-

Decidem ainda os sócios proceder à abertura de uma filial na Cidade de São Paulo, destinada a escritórios administrativos, e alterar a cláusula

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 70776

VARA DISTRIT
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7280

923011
78 10 80

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUIZ DE DIREITO
CENTRO DE REGISTRO E CARTÓRIAS
JUIZ DE DIREITO

06/01/1977

25900811829

VARA DISTRICTUAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107794

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

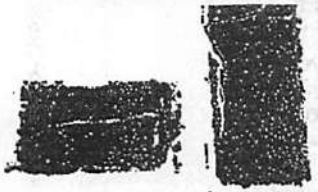
JUCESP
CGC Nº 359.619.364/0001-27
NIRC Nº 3520355852-8

VARA DISTRICTUAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 3221
39286

09 11 87

Por este Instrumento Particular, os abaixo qualificados, MARQUESA S/A, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 23/11/67, sob nº 442.711 no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 46.886.040/0001-83, Inscrição Estadual nº 251.003.746, sediada na Fazenda Guapiara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Siegfried Ernest Leopold Hubbe, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 502.309 e CPF(MF) nº 036.953.288-00; e Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.360.507 e CPF nº 058.816.258-20; ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Líbero Badaró, 425 - 13º andar, registrada na JUCESP sob nº NIRC nº 3520357243-1 em 29 de Abril de 1986 e no CGC(MF) sob nº 55.698.575/0001-11, representada pelos, seu Gerente Delegado Sr. Kurt Walter Ruckert, alemão, divorciado, advogado de direito alemão, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RG nº 4.960.786 e do CPF(MF) nº 219.758.768-49 e pelo seu procurador Sr. Luiz Fernando Leifer Nunes, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.686.631 e do CPF(MF) nº 622.637.578-72; e ARNO UNGER, alemão, casado, da indústria, portador da Carteira de Identidade RG Mod. 19 nº 736.145-RE 05.134 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 028.738.009-25, residente à Rua Sete de Setembro nº 448 Jardim Ferrari - Itapeva - SP; na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., com contrato social registrado na JUCESP sob nº NIRC nº 3520355852-8, em 17 de Abril de 1986 e 1ª alteração registrada sob nº 290.579 em 26/09/86, e 2ª alteração registrada sob nº 335.668 em 06.01.87, decidem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à seguinte alteração do Contrato Social:

I - O Capital Social da Empresa é neste ato aumentado de Cz\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados) para Cz\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzados), mediante subscrição em dinheiro e bens no valor de Cz\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzados), no qual os sócios participam da seguinte forma:
MARQUESA S/A., subscreve Cz\$ 15.600.000,00 (Quinze milhões e seiscientos mil cruzados); ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., subscreve Cz\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados); e ARNO UNGER, subscreve Cz\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados). A integralização será feita até o dia 31.12.87.



II - Em decorrência dessas modificações, a cláusula quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula V - O Capital Social é de Cz\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzados), divididos em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalmente subscritos e integralizados da seguinte forma: 11.000 (Onze mil) quotas no valor de Cz\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados) já integralizados e as restantes 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor de Cz\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzados) a integralizar até 31.12.87.

Essas quotas assim se distribuem entre os sócios:

- 1) MARQUESA S/A - 22.750 (Vinte e duas mil setecentas e cinquenta) quotas de valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando Cz\$ 22.750.000,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados);
- 2) ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - 8.750 (Oito mil setecentas e cinquenta) quotas de valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando Cz\$ 8.750.000,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados)
- 3) ARNO UNGER - 3.500 (Treis mil e quinhentas) quotas de valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) totalizando Cz\$ 3.500.000,00 (Treis milhões e quinhentos mil cruzados).

Parágrafo Único: De conformidade com o que dispõe o Art. 2º "in-fine" do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, os sócios têm responsabilidade limitada ao total do Capital Social.

III - Decidem ainda os sócios proceder à abertura de uma filial na Cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, destinada a industrialização de madeiras em geral, e outras atividades afins, e alterar a cláusula III do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula III - A sociedade terá sua sede e foro jurídico no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua 2 nº101, Quadra G, Setor Industrial; e filial administrativa na Rua Visconde de Taunay nº 389, Santo Amaro, São Paulo - Capital; e filial de industrialização na Avenida Amazonas nº 1093-A, Capão Bonito, Estado de São Paulo.

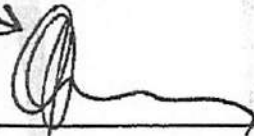
IV - Ratificam os demais termos do Contrato Social.

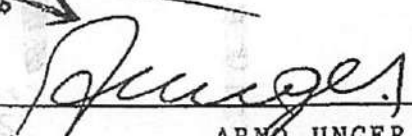
E, por estarem assim, justos e acertados lavram, datam e assinam os sócios, o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias adiante nomeados, para os devidos efeitos e fins de Direito, obrigando-se, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Itapeva, 30 de Setembro de 1987.

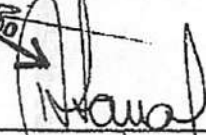
~~CONFERIDO POR~~

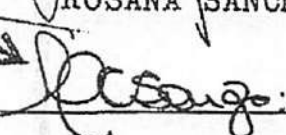
RUBENS F. TOLI MARQUESA S/A ~~CONFERIDO POR~~
SIEG FRIED H.-L. HUBBE

~~CONFERIDO POR~~

ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ~~CONFERIDO POR~~
KURT W. RUCKERT WIE FERNANDO L.A.

~~CONFERIDO POR~~

ARNO UNGER

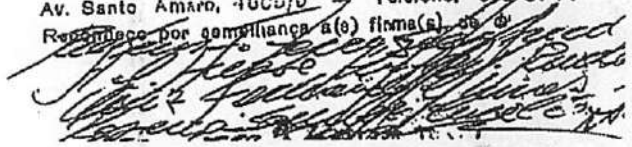
TESTEMUNHAS:

~~CONFERIDO POR~~

ROSANA SANCHEZ

~~CONFERIDO POR~~

LUCILIA MARIA CABRAL DE SOUZA

FABRILIAO DO BROOKLIN
30.º Subdistrito - Ibirapuera

JULIO GUILHER SIMÕES
Corretor
Av. Santo Amaro, 400/D Telefone: 589-3744

Responde por compliance a(s) firma(s) de


VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10980+

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7224

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE-LIMITADA VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

CGC Nº 55.629.364/0001-27

NIRC Nº 3520355852-8

30 03 88

07915

16922

Por este Instrumento Particular, os abaixo qualificados, MARQUESA S/A, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 23/11/67, sob nº 442.711 no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 46.886.040/0001-83, Inscrição Estadual nº 251.003.746, sediada na Fazenda Guapiara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Siegfried Ernest Leopold Hubbe, brasileiro, desquitado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 502.309 e CPF(MF) nº 036.953.288-00; e Sr. Rubens Francisco Jucci, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.360.507 e CPF nº 058.816.258-20; ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Líbero Badaró, 425 - 13º andar, registrada na JUCESP sob nº NIRC nº 3520357243-1 em 29 de Abril de 1986 e no CGC(MF) sob nº 55.698.575/0001-11, representada pelo seu Gerente Delegado Sr. Kurt Walter Ruckert, alemão, divorciado, advogado de direito alemão, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RG nº 4.960.786 e do CPF(MF) nº 219.758.768-49 e pelo seu procurador Sr. Luiz Fernando Leifer Nunes, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº..... 8.686.631 e do CPF(MF) nº 622.637.578-72; e ARNO UNGER, alemão, casado, da indústria, portador da Carteira de Identidade RG Mod.19 nº 736.145-RE 05.134 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 028.738.009-25, residente à Rua Sete de Setembro nº 448, Jardim Ferrari - Itapeva - SP; na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada VALE DO CONCHAS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., com contrato social registrado na JUCESP sob nº NIRC nº 3520355852-8, em 17 de Abril de 1986 e 1ª alteração registrada sob nº 290.579 em 26/09/86; 2ª alteração registrada sob nº 335.668 em 06.01.87 e 3ª alteração registrada sob nº... 480.543 em 09.11.87, decidem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à seguinte alteração do Contrato Social:

I - Admitir na Administração da Sociedade, como diretor, o Sr. Walter Roberto Garcia Iglesias, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.135.768 e CPF(MF) nº 055.288.288-72, residente e domiciliado à Rua José Vasquez Ferrari, nº 53, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

II- Em decorrência desta admissão, a cláusula IX do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

(Handwritten marks and signatures)

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10781

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1285 *jm*

9830UL

88 80 07

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IX - A administração da Sociedade será exercida pelos Srs:

Diretor Técnico - ARNO UNGER, já qualificado;

Diretor - RUBENS FRANCISCO TOCCI, já qualificado;

Diretor - WALTER ROBERTO GARCIA IGLESIAS; e

Diretor Administrativo - SIEGFRIED ERNEST LEOPOLD HUBBE,

já qualificado, os quais, ficam investidos dos mais amplos poderes de administração e gestão de todos os negócios sociais, competindo-lhes a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, mormente nos atos abaixo especificados, os quais, para serem válidos, exigirão as assinaturas estipuladas nos itens a seguir:

- Ratificam-se os demais itens desta cláusula.

III-Ratificam-se os demais termos do Contrato Social original.

E, por estarem assim, justos e acertados, lavram, datam e assinam os sócios, o presente Instrumento Particular de alteração de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para os devidos efeitos e fins de Direito, obrigando-se, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 1988.

ANTONIO DE NOTAS
30.º Subdistrito - Ibirapuera

JULIO GUILGER SIMÕES
serventuário
Rua do Amaro, 4805/9 - Telefone: 533-8744
Fica por testemunha a(s) firma(s) de
Hubbe e Tozzi
Hubbe e Tozzi
do U. São Paulo
em testemunho em 1 MAR 1988 da verdade

MARQUESA S.A.

Siegfried E.L.Hubbe

Rubens F. Tocci

pedido J.G. Ferrelra - Rua...
for Recebido por Elina S. B.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Kurt W. Ruckert

Luis Fernando L. Nunes

ARNO UNGER

VARA DISTRITAL DE
MONTI JURADO
Folha: n.º 107834

VARA DISTRITAL
MONTI JURADO
Folha: n.º 7227 J.D.

92300
88 10 00

32950

CARTORIO DE NOTAS
30.º Subdistrito - Ibirapuera

JULIO GUILBER SIMÕES
Serventuário
Av. Santo Amaro, 4005/9 - Telefone: 633-6144
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de *Julio*

em São Paulo
Em 10 MAR 1988 da verdade

Espeito J. C. Ferreira - Elias Britista Cerreia-Escr. Autorizados
Valor recebido por Firma C/ã

Julio Guilber Simões
10 MAR de 1988
da Verdade
JAIR ROBERTO MANSINI
RG 9.200.301 SSP/SP
ALBINO JOÃO APENAS
RG. 9.041.000-88/SP
MANTUARIA 4400

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

CGC (MF) nº 55.629.364/0001-27

NIRC nº 3520355852-8

VARA DISTRITAL

MUNTE DOUSADO

Folha: n.º 7228

Por este instrumento particular, os abaixo qualificados, MARQUESA S/A, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 23/11/67, sob nº 442.711, no CGC(MF) sob nº 46.886.048/0001-83, Inscrição Estadual nº 251803746116, sediada na Fazenda - Guapiara, Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Luiz Fernando Sebastiani, brasileiro, casado, Engenheiro Metalurgista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.656.804 e CPF(MF) sob nº 753.741.378-91; e Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.368.507 e CPF(MF) sob nº 058.816.258-20; ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA., com sede à Rua Libero Baduró, 425 - 13º andar, registrada no JUCESP sob nº NIRC 3520357243-1 em 29 de Abril de 1.986 e no CGC(MF) sob nº 55.698.575/0001-11, representada pelo seu Gerente Delegado, Sr. Kurt Walter Ruckart, alemão, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RG nº 4.960.786 e do CPF(MF) sob nº 219.758.768-49, e pelo seu procurador Sr. Luiz Fernando Leifer Nunes, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.686.631 e do CPF(MF) nº 622.637.578-72 e ARNO UNGER, alemão, casado, da industria, Portador da Carteira de Identidade RG Mod.19 nº 736.145-RE 05.134 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 028.738.009-25, residente à Rua Cristiano Strobel nº 1187, casa 13, Boqueirão - Curitiba, Estado do Paraná; na qualidade de únicos sócios da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.", com contrato social registrado no JUCESP sob nº NIRC 3520355852-8 em 17 de Abril de 1986 e 1ª Alteração registrada sob nº 290.579 em 26/09/86 Segunda Alteração registrada sob nº 335.668 em 06/01/87, Terceira Alteração registrada sob nº 480.543 em 09/11/87 e Quarta Alteração registrada sob nº nº 539.662 em 30/03/88, decidem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à seguinte alteração do Contrato Social:

- I - Retiram-se da Diretoria os Srs. Siegfried Ernst Leopold Hubba, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 582.389 e CPF(MF) nº 036.953.288-80; e Sr. Walter Roberto Garcia Iglesias, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.135.768 e CPF(MF) sob nº 055.288.288-72;
- II - Fica neste ato designado como DIRETOR, por delegação, o Sr. Luiz Fernando Sebastiani, brasileiro, casado, Engenheiro Metalurgista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.656.804 e CPF(MF) nº 753.741.378-91, residente e domiciliado à Rua Leone Cizotto, 300, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.
- III - Em decorrência destas alterações, a cláusula IX do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA IX = A Administração da Sociedade será exercida pelos Srs.

PROTUBO

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOUSADO
Folha: n.º 7078

DIRETOR TECNICO - ARNO LINGER, já qualificado;

DIRETOR ADMINISTRATIVO - RUBENS FRANCISCO TOCCI, já qualificado;

DIRETOR - LUIZ FERNANDO SEBASTIANI, já qualificado, os quais, ficam investidos dos mais amplos poderes de administração e gestão de todos os negócios sociais - competindo-lhes a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, mormente nos atos abaixo especificados, os quais, para serem válidos exigirão as assinaturas estipuladas no itens a seguir:

1)- As assinaturas de duplicatas, borderões e endossos para caução, cobrança e desconto, bem como a quitação dessas duplicatas, poderão ser efetuadas por um Diretor, indistintamente, ou ainda, por um procurador bastante nomeado e constituído;

2)- Os aceites de títulos contra a sociedade, quer notas promissórias, - letras de câmbio, duplicatas de fornecedores ou outro qualquer tipo de título, - só podem ser efetuadas com a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente, ou de um Diretor e um procurador, bastante nomeado e constituído;

3)- As obrigações que onerem o patrimônio social, gravando-o com hipoteca ou outro qualquer ônus, só podem ser assumidas com a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente, sendo vedada, neste caso, a interferência de procuradores;

4)- Os instrumentos de constituição, em nome da sociedade, de procuradores investidos dos poderes das cláusulas "Ad-judicium" e "Ad-negotium", especificados nos documentos de nomeação, devem contar a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente;


5)- Junto aos estabelecimentos bancários dos quais a sociedade é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A, e para movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques ou ordens de pagamento, a Sociedade é representada por dois Diretores, em conjunto, indistintamente, ou ainda, por um Diretor e um procurador bastante nomeado na forma deste contrato;

6)- Para prestação de informações junto aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais, bem como apresentação de requerimentos, ofícios, guias e declarações, relacionados com o cumprimento de obrigações fiscais, bastará a assinatura de um Diretor ou de um procurador devidamente nomeado na forma deste contrato;

7)- Nos demais casos não especificados, dois Diretores, indistintamente - assinarão pela Sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado o emprego da firma em operações ou negócios alheios ao objetivo social, notadamente a constituição de fianças, - avais, abonos, endossos ou cauções de favor.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para o desempenho de suas funções, os Diretores ficam expressamente dispensados de prestação de caução.



ratificam-se os demais termos do Contrato Social original.
 para estarem assim, justos e acertados, lavram, datam e assinam os socios o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para os devidos efeitos e fins de Direito, obrigando-se, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Itapava-SP, 31 de Maio de 1.989

MARQUESA S/A

Luiz Fernando Sebastiani Rubens F. Tocci

ARIEL PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA;

Kurt W. Ruckert Luiz Fernando L. Nunes

ARNO ULLER

Siegfried E. Hubbs

Walter R. G. Iglesias

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS
 ITAPEVA SP
 VIRGILIO DE MELO
 TABELIA
 Avenida das Casas Candidas da Horta
 Monte Alto

1.º TABELIA
 ITAPEVA

Testemunhas:

Egberto Ubirajara de Silva Godoy

Ignacio Shanti Kobata

2.º TABELIONATO

Reconheço a firma de
 Luiz Fernando Sebastiani, Rubens Francisco Tocci, Arnaldo
 Siegfried Ernst, Leopold Hubbs, Egberto Ubirajara
 de Silva Godoy, Ignacio Shanti Kobata - dos 04
 artigos do de junho de 1989
 em test. de [assinatura] da verdade

TABELIA

Reconheço

CA. FUND. 1989

CAIR ROBERTO MARI
 R. 7.500, 207 88/89
 PRONTUARIO 30323

AL. ED. 1989
 PRONTUARIO 1100
 CARTA 100

RUA QUINTINO BOCAIUNYA, 104 - CENTRO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO

765.890

LUZ DE ALMEIDA MIRANDA
 SECRETARIO GERAL

1.º TABELIONATO - ITAPEVA

Reconheço a firma de
 Roberto Garcia de
 Sica

Itapava, 02 de Maio de 1989
 em test. de [assinatura] da verdade

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Diva Aparecida Suardi Margerida
 TABELIA

Maria José Suardi Kassemodel
 OFICIAL MAIOR

Vilma Aparecida Gonçalves Sator
 ESCRIVÃO AUTORIZADA

ITAPEVA

TAXA E EMOLUMENTOS PAGOS POR VERBA

VALE DO CONCHAS IND. DE MADEIRAS LTDA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<i>Capital Social em 20.11.86.....</i>			\$ 11.000.000,00
MARQUESA S/A.	7.150 quotas	=	\$ 7.150.000,00
ARIEL LTDA.	2.750 quotas	=	\$ 2.750.000,00
ARNO UNGER	1.100 quotas	=	\$ 1.100.000,00
TOTAL.....			\$ 11.000.000,00

VALE DO CONCHAS - INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

Por este instrumento particular, os abaixo qualificados, MATCOUD-
 DA S/A, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 23.11.67, sob nº
 474.711, no CEC do Ministério da Fazenda sob nº 46.886.040/0001-83, inscrição /
 Estadual nº 251.003.746, sediada na Fazenda Guapiara, Município de Capão Bonito,
 Estado de São Paulo, representada pelos seus Diretores, Sr. Siegfried Ernest /
 Leopold Hubbe, brasileiro, casado, industrial, portador da Cart.de Identidade /
 RG, nº 502.309 e CPF(MF) nº 036.953.288-00; e Sr. Rubens Francisco Tocci, brasi-
 lairo, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade /
 RG, nº 1.360.507 e CPF(MF) nº 058.816.258-20; e ARNO UNGER, alemão, casado, da
 indústria, portador da Carteira de Identidade RG. mod. 19 nº 736.145 - RE 05.134
 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 028.738.009-25, residente/
 à Rua Henrique M. Torres nº 1023 - Curitiba, Estado do Paraná; têm entre si, /
 justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilida-
 de Limitada, que se regerá pelas normas determinadas pelo presente instrumento/
 do contrato e pelas leis que regem a matéria.

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO SOCIAL, SEDE E FÓRO, DURAÇÃO, DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA I - Fica constituída uma Sociedade Comercial, por quotas de responsa-
 bilidade limitada sob a denominação social de VALE DO CONCHAS -
INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

CLÁUSULA II - A Sociedade tem por objetivo a extração, industrialização de ma-
 deiras em geral, bem como de seus derivados e sub-produtos, po-
 dendo exercer outras atividades afins.

CLÁUSULA III - A Sociedade terá sua sede e foro jurídico no Município de Capão/
 Bonito, no Estado de São Paulo, à Av. Amazonas, nº 1093 e o pra-
 zo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - A Sociedade poderá criar e instalar agências, filiais, sucursais
 e quaisquer outros estabelecimentos subsidiários em qualquer par-
 te do território nacional, a critério dos quotistas, bem como subscrever ações/
 ou quotas do capital de outras sociedades.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruza-
 dos), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal e
 unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalmente subscritas e integrali-
 zadas da seguinte forma:

20% (vinte por cento) neste ato, e o restante no prazo/
 de 90 (noventa) dias.

Essas quotas assim se distribuem entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials]

JULGADO Nº 20358528

17 ABR 1986

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 10789

VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 123907

1) - MARQUESA S/A. - 4.940 (Quatro mil, novecentos e quarenta) quotas de valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando Cz\$ 4.940.000,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzados);

VARADISTRITA:
MONTE DOURADO
Folha: n.º 7234

2) - ARNO UNGER - 60 (Sessenta) quotas de valor nominal e unitário de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), totalizando Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados);

TOTAL:- 5.000 (Cinco mil) quotas, ou seja, Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o que dispõe o art. 2º "in-fine" do Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, os sócios têm responsabilidade limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA VI - As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo sob qualquer título, serem transferidas ou alienadas a terceiros, sem expresso consentimento unânime dos sócios, cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência em sua aquisição.

CLÁUSULA VII - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, afim de que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Após decorrido este prazo, não sendo exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA VIII - As deliberações sociais, ainda que impliquem na alteração contratual, alterações de denominação social ou transformação em sociedade anônima, serão tomadas por pleno acordo entre os sócios. No caso de transformação em Sociedade Anônima, os sócios quotistas receberão ações em número correspondente às quotas que possuem no Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IX - A administração da Sociedade será exercida pelos Srs.:
Diretor Técnico - ARNO UNGER, já qualificado;
Diretor - RUBENS FRANCISCO TOCCI, já qualificado; e
Diretor Administrativo - SIEGFRIED ERNEST LEOPOLD HUBBE, já qualificado, os quais, ficam investidos dos mais amplos poderes de administração e gestão de todos os negócios sociais, competindo-lhes a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, mormente nos atos abaixo especificados, os quais, para serem válidos, exigirão as assinaturas estipuladas nos itens a seguir:-

1) - As assinaturas de duplicatas, borderôs e endossos para caução,

17 ABR 1986

JUICESP - Nº 25203528528
REGISTRADO Nº

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CIVIL
CIVIL
CIVIL

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º ~~105~~ JA.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 107914

cobrança e desconto, bem como a quitação de suas duplicatas, poderão ser efetuadas por um Diretor, indistintamente, ou ainda, por um procurador bastante nomeado e constituído;

2) - Os recibos de títulos emitidos pela sociedade, quer netos, quer em nome de terceiros, duplicatas de fornecedores ou outro qualquer tipo de títulos, não podem ser efetuados com a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente, ou de um Diretor e um procurador, bastante nomeado e constituído;

3) - As obrigações que onerem o patrimônio social, gravando-o com hipoteca ou outro qualquer ônus, só podem ser assumidas com a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente, sendo vedado, neste caso, a interferência de procuradores;

4) - Os instrumentos de constituição, em nome da sociedade, de procuradores investidos dos poderes das cláusulas "Ad-judicia" e "Ad-negotia", especificados nos documentos de nomeação, devem conter a assinatura, em conjunto, de dois Diretores, indistintamente;

5) - Junto aos estabelecimentos bancários dos quais a sociedade é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A, e para movimentação/das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques ou ordens de pagamento, a Sociedade é representada por dois Diretores, em conjunto, indistintamente, ou ainda, por um Diretor e um procurador bastante nomeado na forma deste contrato;

6) - Para prestação de informações junto aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais, bem como apresentação de requerimentos, ofícios, guias e declarações, relacionados com o cumprimento de obrigações fiscais, bastará a assinatura de um Diretor ou de um procurador devidamente nomeado na forma deste contrato;

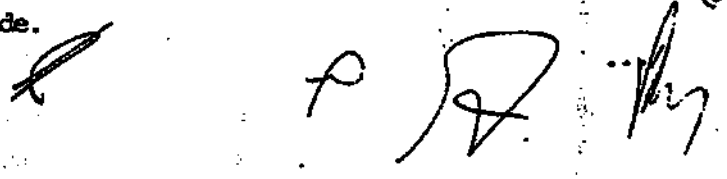
7) - Nos demais casos não especificados, dois Diretores, indistintamente, assinarão pela Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o emprego da firma em operações ou negócios alheios ao objetivo social, notadamente a constituição de fianças, / avais, aponos, endossos ou cauções de favor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o desempenho de suas funções, os Diretores ficam expressamente dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA X - Pelo serviço que prestar a sociedade, os Diretores perceberão a título de pró-labore, mensalmente, a importância que / for fixada em reunião.

CLÁUSULA XI - O exercício social encerrar-se-á 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será elaborado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os / resultados que forem apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1297

DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10993

17 ABR 1986

JUCESP - Nº 35203558528
REGISTRADO Nº

CLÁUSULA XII - O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores ou remanescentes subrogados nos direitos e obrigações do sócio, podendo nela fazerem-se representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não desejando continuar na sociedade, os herdeiros, sucessores ou remanescentes, após apurados por Balanço, os haveres/ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira a 90 (noventa) dias após a autorização judicial ou extra-judicial, que permite / formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio. Fica entretanto facultado, mediante o consenso unânime entre os sócios outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos serão considerados e regidos de conformidade / com a legislação em vigor, no que lhes for aplicáveis. VARA DISTRITAL

MONTE DOURADO
Folha: n.º 109947

E, por estarem assim, justos e acertados, lavram, datam e assinam os sócios, o presente instrumento particular de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para os devidos efeitos e fins de Direito, obrigando-se por si, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Capão Bonito, 31 de março de 1986.

MARQUESA S/A.
[Signature]
Siegfried E.L. Hubbe
[Signature]
Rubens Francisco Tocci

ARNO UNGER

[Signature]

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]
Antonio Bonival C. Amaral
OAB/SP. 29.771
Advogado

CARTÓRIO DO BROOKLIN
300 Rua...
JULIO GUILHERME FIMÕES
SERVENTÁRIO
Av. Santo Amaro, 4805/3 - Telefone: 593-5318
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[Signature]
e dou fé São Paulo
Em testemunho: 31 MAR 1986 da verdade

Espedido J. G. Ferreira - Juiz de Direito - Esc. Autorizados
VALOR RECEBIDO POR FIRMA Cz\$ 2,07

CARTÓRIO DO BROOKLIN
300 Subdistrito - Pirapuera
JULIO GUILHERME FIMÕES
SERVENTÁRIO
Av. Santo Amaro, 4805/3 - Telefone: 593-5318
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[Signature]
e dou fé São Paulo
Em testemunho: 1 ABR 1986 da verdade

Espedido J. G. Ferreira - Juiz de Direito - Esc. Autorizados
VALOR RECEBIDO POR FIRMA Cz\$ 2,07

17 ABR 1986

JUCESP - 0319203778528
ADMINISTRADO

RECEBIMOS DO SENHOR JUIZ DE PAZ
DA COMARCA DE MONTE DOURADO
O VALOR DE R\$ 107,95 (CATORZES MIL
E SETECENTOS E NOventa e CINCO REAIS)
EM PAGAMENTO DA SENTENÇA DE N.º 10795
DE 17 DE ABRIL DE 1986.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO, O
Folha: n.º 10795

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10795



JUCESP PROTOCOLO
2.288.520/18-8



VALE DO CONCHAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

NIRE 35203558528

CNPJ/MF Nº 55.629.364/0001-27

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018.**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de agosto de 2018, às 11:30, no Município de Itapeva, no Estado de São Paulo, na Rua 2 nº 101, Quadra G, Setor Industrial, CEP 18.400-100] sede da Vale do Conchas Industria de Madeiras Ltda. ("Sociedade").

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades previstas no artigo 1.152, §3º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") foram cumpridas e o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no e no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias 07/08/2018, 08/08/2018 e 09/08/2018. A presente Reunião é instalada em 2ª convocação com a presença dos sócios representando ½ do capital social da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.074 do Código Civil.

III. **MESA:** Presidente da Mesa: Jorge Francisco Henriques
Secretário da Mesa: Patrick Nagem Nogueira

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 e destinação de resultado do período; (ii) tomar conhecimento da renúncia do Sr. Rubens Francisco Tocci, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1.360.507 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.816.258-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Andrade Figueira, nº 281, ap. 132, Morumbi, CEP 05709-010 ("Rubens"), ao cargo de Diretor Administrativo da Sociedade; e do Sr. Arno Unger, alemão, casado sob o regime da comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº mod. 19 nº 736.145

Agel
D *Paul*

– RE 05.134 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.738.009-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cristiano Strobel nº 1187, casa 13, Xaxim, CEP 81720-020 (“Arno”), ao cargo de Diretor Técnico da Sociedade; bem como destituição do Sr. Luiz Fernando Sebastiani (“Luiz”) ao cargo de Diretor da Sociedade, em face de seu falecimento; (iii) eleger os membros da administração da Sociedade e deliberar sobre a fixação da remuneração anual dos administradores; (iv) aprovar a conversão da moeda do capital social da Sociedade de cruzados para real e o aumento do capital social da Sociedade e (v) aprovar a reforma do contrato social da Sociedade, tendo em vista necessidade de adaptação do contrato social às disposições do Código Civil.

V. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios presentes tomaram conhecimento da ordem do dia, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem restrições: (i) as contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, bem como a não distribuição de dividendos diante dos prejuízos acumulados no exercício; (ii) a renúncia de Arno e Rubens aos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo da Sociedade, respectivamente, mediante conhecimento das respectivas cartas de renúncia apresentadas e arquivadas na sede da Sociedade, bem como a destituição de Luiz ao cargo de Diretor da Sociedade em face de seu falecimento. Arno, Rubens e a Sociedade outorgam-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber ou a reclamar, em tempo algum, pelos atos praticados na condição de administradores da Sociedade; (iii) a eleição dos novos membros da administração da Sociedade, pela eleição dos Srs. Jorge Francisco Henriques, brasileiro, empresário casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1955, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba e Estado de São Paulo, na Alameda das Bauhinias, nº 97, Tamboré, CEP 06544-630 e Patrick Nagem Nogueira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, nascido em 20/08/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 785.780, emitido pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob nº 005.396.307-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adolfo Tabacow, n.º 197, ap. 31B, Itaim, CEP 01453-040, como Administradores da Sociedade. Os administradores serão eleitos



mediante assinatura de termo de posse e declaração de desimpedimento na presente data, por prazo indeterminado, com poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Os sócios deliberaram por decidir oportunamente sobre a remuneração anual dos administradores; (iv) a conversão da moeda do capital social da Sociedade de cruzados para real, pela atualização de Cz\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) para R\$ 0,01 (um centavo) e, ato contínuo, aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 0,01 (um centavo), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, para R\$ 1.322.563,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais) dividido em 1.322.563 (um milhão, trezentas e vinte e duas mil, quinhentas e sessenta e três) quotas, através do aumento de R\$ 1.322.562,99 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) mediante a conversão de parte do montante disponível na conta de reserva de capital da Sociedade, com a emissão de 1.287.563 (um milhão, duzentas e oitenta e sete mil e quinhentas e sessenta e três) novas quotas nominativas, sem valor nominal, na proporção da participação societária já detida pelos Sócios; (v) a reforma do Contrato Social da Sociedade em razão da necessidade de adaptação do Contrato Social às disposições do Código Civil.

VI. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por Jorge Francisco Henriques e Patrick Nagem Nogueira na qualidade de presidente e secretário da mesa, respetivamente. Sócios presentes: Marquesa e Arno Unger.

Arno

Mesa:

Jorge Francisco Henriques
 Jorge Francisco Henriques
 Presidente

Patrick Nagem Nogueira
 Patrick Nagem Nogueira
 Secretário


10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3681-1282
 Reconheço Por Semelhança 2 Firmas(s) SEM VALOR economico de:
 JORGE FRANCISCO HENRIQUES E PATRICK NAGEM NOGUEIRA/////////
 OSASCO, 21 De setembro De 2016. Em test. da Verdade.

STONEY ANTONIO STONEIRA PONTES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Valor: R\$ 11,98. - Cariato: 2215789 - Imp ste
 Selo(s): 122884-0871AA//



VARA DISTRITAL
MONTE DO OURO
Folha: n.º 1243
VARA DISTRITAL DE
MONTE DO OURO
Folha: n.º 107

Sócios presentes:


Marquesa S.A.




Arno Unger

SERVICO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Esta página de assinatura é parte integrante Ata de Reunião de Sócios da Vale do Conchas Madeiras Ltda.
datada de 15/08/2018

SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Monte, 112 Guimarães (de Macedo Dalla Vecchia)
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 317 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 0909

Selo n.º sob J3.NYKM.nVolV, Controlat. zbs 12/Inoz
Valida esse selo em <http://funp.br.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ARNO UNGER
0047. Dou fé.
Curitiba, 12 de setembro de 2018 - 09:16:03h
Em Teste da Verdade
Silviana Nichole Falara - Escrevente
Empenhamento: R\$8,41 (VRC: 43,80); Salo Funeraria: R\$0,80
Funeraria: R\$2,10; FAPER: R\$0,42; ISS: R\$0,34

Q. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança a (assinatura) SEM VALOR economico de:
JORGE FRANCISCO HENRIQUES
OSASCO, 21 De setembro De 2018. Em teste da Verdade.

SIDNEY ANTONIO SIQUEIRA PONTES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 5,99. - Cariabo: 2215790 - Imp. site
Selo(s): 705256-RA



JUCESP
07 JAN 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO N.º 2.495/19-3
FLAVIA R. BRITTO PEREIRA
SECRETARIA GERAL
JUCESP



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO


FLS Nº 10.800

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedo ao encerramento do **LIV Volume** do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 10.601 à 10.800, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretária
Portaria nº 4745/2019- G.P.